

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026

Município de São Valério do Sul/RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço
Regime de execução: Empreitada por Preço Global
Modo de disputa: Aberto

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica do pórtico à ponte de divisa São Valério - São Martinho, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, relativo ao Convênio FPE nº 5234/2025 – Programa Pavimenta 3, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, para capeamento de concreto asfáltico conforme projeto técnico em anexo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr. Clovis Taborda Padilha, brasileiro, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira de Identidade nº 1015143348 /SSP/RS, residente e domiciliado na localidade de Esquina Lulu, no município de São Valério do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica do pórtico à ponte de divisa São Valério - São Martinho, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, relativo ao Convênio FPE nº 5234/2025 – Programa Pavimenta 3, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, para capeamento de concreto asfáltico conforme projeto técnico em anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.967 de 04 de maio 2026.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **28 de maio de 2026**, às **09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08:59h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:



Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de pavimentação asfáltica, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo e cronograma físico-financeiro (Anexo nº III), e demais documentos anexos ao presente edital.

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI estão previstos no Anexo III deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico (www.saovaleriodosul.rs.gov.br) ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos lotes 01 e 02 deste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação.

3.4 Os valores orçados, conforme planilhas constantes do Anexo III, são os seguintes:

3.4.1 Lote 01 R\$ 1.937.417,01.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I e III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou

logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** **comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a **Fazenda federal**;
- d)** prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;
- e)** prova de regularidade perante a **Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f)** **prova de regularidade fiscal perante o Município de São Valério do Sul**, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
Obs: Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, a mesma deverá entrar em contato com o setor de Tributos do Município pelo e-mail: ervino@saovaleriodosul.rs.gov.br, ou pelo telefone: (55) 31939813, caso não apresente a regularidade com o Município será consultada.
- g)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**;

i) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j) Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao Disposto na Portaria CGU n.º 516. De 15 de março de 2010.

k) Atestar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daqueles em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

l) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação das seguintes formulas:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{índice mínimo } 1,50$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PNC} = \text{índice mínimo } 1,00$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PNC}{AT} \quad \text{índice máximo } 0,45$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

c.1) Será considerada habilitada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. **O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.**

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.



5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) **Certidão de registro da empresa licitante e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RS, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, com prazo de validade em vigor;**

Obs. Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções n.º. 266/79 e 413/97, CONFEA), exceto as pessoas jurídicas registradas no CAU, conforme Art. 10 da Lei 12.378/2010.

b) **Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU/RS, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico da empresa, que comprove a execução pelo licitante de obra compatível com o objeto da licitação (deverão receber o visto do CREA/RS se não for do Rio Grande do Sul).**

b.1) Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) de obra(s) já concluída(s);

b.2) As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is).

c) **Atestado de Visita Técnica:** Visita Técnica para as Empresas que participarão do processo, podendo se fazer por representante da empresa, será entre os dias 19 a 22 de maio

de 2026 (em dias úteis e horário de expediente – 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00), devendo ser previamente agendada por telefone - (55) 31939813 ou e-mail licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.

c.1) A **Visita Técnica poderá ser dispensada, desde que a licitante apresente declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) **Declaração, assinada pelo representante do licitante, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos** e todas as informações, que se sujeita a todas as condições estabelecidas e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, poderá ser utilizado modelo.

e) **Declaração, assinada pelo representante do licitante, que possui recursos materiais e humanos** compatíveis para a realização do objeto da licitação;

f) **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

g) **Licença de Operação (LO) fornecida da FEPAM**, ou por órgão ambiental equivalente, para pedreira/britagem própria ou de terceiros, que irá fornecer os materiais que serão utilizados na execução do objeto desta licitação, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência, juntamente com todos os documentos listados na licença como necessários para sua validade se for o caso.

g1) Quando a pedreira e/ou britagem forem propriedade de terceiros deverá a licitante apresentar declaração(ões) assinada(s) pelo(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), com firma reconhecida em cartório, na qual o(s) mesmo(s) se compromete(m), sob as penas da lei, a fornecer todo o material necessário para a execução da obra do presente edital.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo

de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **100,00** (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA



- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento **(SE HOVER REGULAMENTO)**;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 Será emitida ordem de início, sendo que os serviços só deverão ser iniciados após a emissão desta.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior

à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo III, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência, número do convênio e do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras - SMOV

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 0451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0110 - Melhoramento da Infraestrutura Urbana e Rural

Pr/At: 1,027 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios Públicos

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (792)

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (794)

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (711)

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (793)

19.5. Salienta-se que o repasse dos recursos estaduais ocorrerá em consonância à Instrução Normativa CAGE nº 04/2024, especialmente nos termos dos arts. 15 e 16, que disciplinam a liberação parcelada dos recursos em convênios cujo valor seja superior a R\$ 500.000,00. Dessa forma, considerando que a transferência financeira se dará de forma fracionada e condicionada ao cumprimento de requisitos vinculados à evolução da execução física do objeto, a obra deverá observar estrita correspondência entre o cronograma físico e o cronograma de desembolso financeiro. Nesse sentido, a execução dos serviços será realizada de forma progressiva, compatibilizando-se com as parcelas efetivamente liberadas, de modo a assegurar o adequado andamento da obra sem comprometer o equilíbrio financeiro do contrato. Ressalta-se, ainda, que a continuidade das etapas subsequentes estará condicionada à comprovação da execução física mínima exigida para liberação das parcelas seguintes, conforme previsto na normativa aplicável, especialmente quanto à comprovação do início da execução e da execução de, no mínimo, 70% do objeto para liberação da última parcela.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data de 04/05/2026.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção (pavimentação com pedras irregulares) ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul/RS, 08 de maio de 2026.

Clóvis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Joice Katiany Bender, OAB/RS 86.841

ANEXO I
PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026

LOTE	UN	ESPECIFICAÇÕES	Valor Mão de Obra (R\$)	Valor Materiais (R\$)	Valor Global (R\$)
01	01	Pavimentação asfáltica do pórtico à ponte de divisa São Valério - São Martinho, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, relativo ao Convênio FPE nº 5234/2025 – Programa Pavimenta 3, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, para capeamento de concreto asfáltico conforme projeto técnico em anexo.			

Deverá acompanhar a proposta planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS –
EMPREITADA GLOBAL Nº ____/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, centro, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Clóvis Taborda Padilha, brasileiro, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira de Identidade nº 1015143348/SSP/RS, residente e domiciliado na Esquina Lulu, interior, S/N, no município de São Valério do Sul – RS.

CONTRATADO: _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Município de _____ / _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Execução de pavimentação asfáltica, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico, que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais, conforme projetos técnicos anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 05/2026, que passa a fazer parte deste Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO MUNICÍPIO:

- a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das obras, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 140, “a”;



- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, em relação ao projeto e fiscalização do objeto.
- h) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado e nas condições estabelecidas;
- j) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l) Atestar nas notas fiscais/faturas o cumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas;
- m) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c) Manter a equipe executora identificada;
- d) Empregar boa técnica na execução do objeto, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Técnico;
- e) Executar todas os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- f) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- i) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em relação a execução do objeto;
- j) Efetuar o cadastro específico da obra, se assim exigir a legislação, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, devendo apresentar cópia da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da “Autorização para Início das Obras”;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- m) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, os respectivos Equipamentos de Proteção Individual de Segurança - EPI's;
- n) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- o) Dar o destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata, bem como devidamente nivelado a parte referente ao passeio;
- p) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;
- q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- r) Manter 01 (um) engenheiro responsável e 01 (um) encarregado geral, período integral, visando garantir a administração da obra;
- s) A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas CONCEDENTES ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos, registros contábeis e aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

- t) Confeccionar e instalar placa identificativa da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE (se for o caso);
- u) zelar pela qualidade da obra executada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, sendo que o objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos deles decorrentes.
- v) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS MEDIÇÕES

- 4.1 As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.
- 4.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.
- 4.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.
- 4.4 As medições serão processadas em etapas, acordadas entre a Empresa e o Fiscal da Obra.
- 4.5 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:
- a) Tudo que for realizado, sob condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio que deverá ser assinado pelo Engenheiro do CONTRATANTE;
- b) Não serão considerados nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva “Autorização de Serviço”;
- c) Processada a medição será feita a comunicação por escrito, à CONTRATADA do valor apurado, por meio de Atestado de Medição;
- d) A CONTRATADA somente poderá emitir fatura após a cientificação da emissão, pelo CONTRATANTE, do respectivo Atestado de Medição.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 5.1 O preço a ser pago a CONTRATADA, para a execução do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de mão-de-obra e R\$ _____ (_____) de materiais.
- 5.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, após a emissão do Boletim de Medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e da expedição do Laudo

de liberação pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, dando conta da conclusão da etapa.

5.3 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS e do ISS, de acordo com a legislação aplicável a matéria, vigente por ocasião dos pagamentos.

5.4 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em nome do CONTRATANTE, sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte:

Número do procedimento licitatório e sua modalidade: Concorrência 05/2026;

Número do convênio: 5234/2025 – Pavimenta 3; e

Número do contrato firmado com o Município.

5.7 A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.8 A CONTRATADA deverá ainda fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte: número de sua conta corrente, nome do Banco e a respectiva Agência.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.10 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.12 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5.13 Salienta-se que o repasse dos recursos estaduais ocorrerá em consonância à Instrução Normativa CAGE nº 04/2024, especialmente nos termos dos arts. 15 e 16, que disciplinam a liberação parcelada dos recursos em convênios cujo valor seja superior a R\$ 500.000,00. Dessa forma, considerando que a transferência financeira se dará de forma fracionada e condicionada ao cumprimento de requisitos vinculados à evolução da execução física do objeto, a obra deverá observar estrita correspondência entre o cronograma físico e o cronograma de desembolso financeiro. Nesse sentido, a execução dos serviços será realizada de forma progressiva, compatibilizando-se com as parcelas efetivamente liberadas, de modo a assegurar o adequado andamento da obra sem comprometer o equilíbrio financeiro do contrato. Ressalta-se, ainda, que a continuidade das etapas subsequentes estará condicionada à comprovação da execução física mínima exigida para liberação das parcelas seguintes, conforme previsto na normativa aplicável, especialmente quanto à comprovação do início da execução e da execução de, no mínimo, 70% do objeto para liberação da última parcela.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A vigência contratual será de um ano a contar da assinatura do mesmo.

6.2 O prazo para conclusão das obras, objeto do presente edital, é de 01 (um) ano, contados a partir da data da “Ordem para Início das Obras”, expedida pela CONTRATANTE, e será findada na data da firmatura do Termo de Recebimento Provisório.

6.2.1 Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização da CONTRATANTE, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DA OBRA:

É de responsabilidade da contratada zelar pela qualidade da obra executada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, sendo que o objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos deles decorrentes.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

II DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9.3 A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e Edital de Concorrência Eletrônica 05/2026, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação será fiscalizado por equipe devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2 A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

11.3 A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após assinatura do contrato e mediante o recebimento da “Autorização para Início das Obras”.

11.4 Compete à fiscalização da obra pela equipe do CONTRATANTE, entre outras atribuições:

11.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para as obras;

11.4.2 Ordenar a CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes das obras executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;

11.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pelo CONTRATANTE, onde a referida CONTRATADA registre, em cada visita:

a) as atividades desenvolvidas;

b) as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

11.4.4 Encaminhar ao CONTRATANTE o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a CONTRATADA.

11.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

11.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar.

12.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

12.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

12.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previsto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS



Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Concorrência nº 05/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros que darão suporte a realização da obra, tem como origem recursos próprios, e do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, relativo ao Convênio FPE nº 5234/2025 – Programa Pavimenta 3, alocados nas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2025:

Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras - SMOV

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 0451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0110 - Melhoramento da Infraestrutura Urbana e Rural

Pr/At: 1,027 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios Públicos

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (792)

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (794)

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (711)

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (793)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS, AOS DIAS DO
MÊS DE DO ANO DE .

Clóvis Taborda Padilha

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas:

JOICE KATIANY BENDER

Assessora Jurídica PMSVS

OAB/RS 86.841 ANALISADO E APROVADO EM: ____/____/2026

ANEXO III – PROJETOS DE ENGENHARIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
Saída para São Martinho – 1118 m

GENERALIDADES:

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para a pavimentação no município.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa participante e o responsável técnico da empresa tenham atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, em obra semelhante, nos serviços de maior relevância abaixo listados:

- **Concreto Betuminoso Usinado a Quente;**
- **Base de Brita Graduada;**
- **Sub-base de Solo-brita;**
- **Imprimação.**

A empresa participante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra, fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

A empresa executora deverá ainda disponibilizar uma equipe de topografia, que deverá atuar desde o início até a conclusão da obra.

Por fim, a empresa deverá comprovar, por meio de declaração, a disponibilidade dos seguintes equipamentos, com as respectivas quantidades, para a execução dos serviços contratados:

- Escavadeira Hidráulica (1 unidade);
- Motoniveladora (2 unidades);
- Retroescavadeira (2 unidades);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

- Caminhões Basculantes (8 unidades);
- Trator de Esteira (1 unidade);
- Caminhão Pipa (1 unidade);
- Rolo Compactador Liso (1 unidade);
- Rolo Compactador Pé-de-carneiro (2 unidades);
- Placa Vibratória (1 unidade)
- Vassoura Mecânica (1 unidade)
- Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);
- Mini carregadeira com vassoura recolhadora - Bobcat (1 Unidade);
- Rolo Compactador de Pneus (1 unidade);
- Recicladora de Solos e Pavimentos (1 unidade).

1. SERVIÇOS INICIAIS:

1.1 MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Previamente será mobilizado equipamento conforme anteriormente descrito e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas. A medição deste item será por m² executado.

1.2 LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO

Os serviços de limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

A medição deste item será por m² executado.

1.3 CARGA E TRANSPORTE DE LIMPEZA PARA BOTA FORA – DMT 5 KM

Carga e transporte de material, consiste-se nas operações de remoção do material resultante da limpeza mecanizada, para seu destino final: aterro ou depósito de materiais excedentes.

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m³.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

1.4 PLACA DE OBRA (2,40X1,20m), FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA

Têm por objetivo informar a população e os usuários da rua, os dados da obra.

A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rua. As dimensões da placa são de 2,40m x 1,20m.

Terá dois suportes e serão de madeira beneficiada (7,5 x 7,5), com altura livre de 2,50m.

A medição deste item será por m² executado de placa.

2. TERRAPLENAGEM:

2.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CAT. DMT ATÉ 1 KM (CONTRAPARTIDA PREFEITURA)

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal, configuram a retirada mecanizada de material em solos de 1ª categoria.

As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplanagem indicado no projeto;

- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos à obra, sendo sua DMT até 1km.

A definição da área do “bota-fora” para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental (se for o caso) e quaisquer ônus financeiro fica por conta do CONTRATANTE.

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m³.

2.2 ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% P.N. (CONTRAPARTIDA PREFEITURA)

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros.

Se no espelhamento for verificado a presença de tocos e vegetação, estes deverão ser removidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100%P.N.

A compactação dos materiais deve ser em camadas igual e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

Equipamentos:

- A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

- Na compactação dos aterros poderão ser empregados rolos lisos, pé-de-carneiro vibratórios, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

A medição deste serviço será por m³ executado.

2.3 ESPALHAMENTO DE BOTA FORA (CONTRAPARTIDA PREFEITURA)

Este serviço consiste na deposição ordenada, em local previamente definido e aprovado pela fiscalização, de materiais provenientes da escavação de solo mole, materiais de 1ª categoria considerados inadequados, ou materiais em excesso que não forem integrados aos aterros, aterros para alargamento de plataforma, suavização de taludes ou na execução de bermas de equilíbrio.

A deposição de materiais, quando necessário, deve ser complementada por pequenas obras para estabilização, drenagem de águas contra erosões e outras obras que vierem ser necessárias, a critério da fiscalização.

A medição deste serviço será por m³ executado.

3. DRENAGEM:

3.1 ESCAVAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM

A execução de valas tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno "in loco".

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

- Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que os equipamentos comecem os serviços;

- Escavar com escavadeira hidráulica ou retroescavadeira nos trechos especificados e locados pela topografia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

- Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;

Para se executar este tipo de serviço deverão empregar-se os seguintes equipamentos:

Escavadeira hidráulica ou retroescavadeira, e caminhões transportadores.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

A medição do serviço será feita em m³ executado na pista.

3.2 TRANSPORTE DMT ATÉ 5 KM E ESPALHAMENTO DE BOTA FORA DE VALAS DE DRENAGEM

Este serviço consiste na deposição ordenada, em local previamente definido e aprovado pela fiscalização, de materiais provenientes da escavação de solo mole, materiais de 1ª categoria considerados inadequados, ou materiais em excesso que não forem integrados aos aterros, aterros para alargamento de plataforma, suavização de taludes ou na execução de bermas de equilíbrio.

A deposição de materiais, quando necessário, deve ser complementada por pequenas obras para estabilização, drenagem de águas contra erosões e outras obras que vierem ser necessárias, a critério da fiscalização.

A medição deste serviço será por m³ executado.

3.3 ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA

O enrocamento de pedra arrumada será utilizado para a proteção de terrenos naturais contra os efeitos de erosão ou solapamentos, causados pelo lançamento de águas provenientes de redes de drenagem.

Materiais:

Os materiais utilizados nos enrocamentos de pedra de mão são os fragmentos de rocha sã com diâmetro compreendido entre 5 cm e 30 cm.

A medição deste serviço será por m³ executado.

3.4, 3.5 e 3.6 TRANSPORTE DE PEDRA DE MÃO - DMT 79,90 KM;

Este serviço consiste no transporte de pedra de mão que será utilizada na obra, em caminhão caçamba, devidamente fechado e envolto por lona, para que não haja o desprendimento de material nas vias públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

Está sendo adotado um DMT médio de 79,90 km para todos os trechos das obras em questão.

A medição será por m³ por quilômetro transportada.

4. PAVIMENTAÇÃO:

4.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico existentes no leito da rua, serão removidos.

Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação.

A medição deste serviço será feita por metro quadrado executado.

4.2 SUB-BASE DE SOLO-BRITA E=20 cm

Sub Base de Solo-brita 50/50, é uma mistura realizada com uma recicladora de solos e pavimentos, entre solo argiloso e brita corrida, cuja estabilização, após a devida homogeneização, é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

Será executada uma camada de 20cm de espessura.

A sua execução deverá seguir as especificações expressas na DER/PR ES-P 10/05.

A medição deste serviço será por m³ executado.

4.3, 4.4 e 4.5 TRANSPORTE DE BRITA PARA SOLO-BRITA DMT 79,90 KM

Considerando as pedreiras comerciais que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT é de 79,90 km conforme projeto em estrada pavimentada.

A medição deste serviço será por m³xkm executada.

4.6 BASE DE BRITA GRADUADA E=18 cm

Sobre a sub-base de solo-brita, será executada a base de brita graduada.

As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

A base de brita graduada será executada numa espessura conforme orçamento. A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER ES-P 08/91.
A medição deste serviço será por m³ executado.

4.7, 4.8 e 4.9 TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA DMT 79,90 KM

Considerando as pedreiras comerciais que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT é de 79,90 km conforme projeto em estrada pavimentada.

A medição deste serviço será por m³/km executada.

4.10 IMPRIMAÇÃO

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços, o tráfego sobre áreas imprimidas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado.

O material a ser utilizado será o asfalto diluído Emulsão pra imprimação, com a taxa de 1,2 l/m².

Esta pintura será efetivada em toda a área de intervenção. Deverá ser regular e uniforme.

A medição deste serviço será feita por m² executado.

4.11 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

A taxa de emulsão a ser aplicada deverá ser de 1,0 l/m² de emulsão asfáltica RR-2C, aplicada com caminhão espargidor.

A medição deste serviço será feita por m² executado.

4.12 REVESTIMENTO ASFÁLTICO CAPA FINAL (CBUQ CAP 50/70), EXCLUSIVE TRANSPORTE E=4 cm;

Este serviço consiste na execução de camada asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com espessura média compactada determinada nos projetos e orçamento discriminado. Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se numa das faixas granulométricas do Quadro I, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.

Quadro I

USO	A	B	C	D
	ROLAMENTO	ROLAMENTO, LIGAÇÃO OU NIVELAMENTO	NIVELAMENTO, LIGAÇÃO OU BASE	LIGAÇÃO, NIVELAMENTO OU BASE
ESPESSURA APÓS COMPACTAÇÃO (cm)	min. 2,5 cm	min. 4,0 cm	min. 5,0 cm	6,0 - 10,0 cm
PENEIRA	% QUE PASSA EM PESO			
1 1/2" (32, 13)				100
1" (25, 40)			100	80 - 100
3/4" (19, 10)		100	80 - 100	70 - 90
1/2" (12, 70)	100	80 - 100	-	-
3/8" (9, 52)	80 - 100	70 - 90	60 - 80	55 - 75
1/4" (6, 73)	-	-	-	-
nº 4 (4, 76)	55 - 75	50 - 70	48 - 65	45 - 62
nº 8 (2, 38)	35 - 50	35 - 50	35 - 50	35 - 50
nº 16 (1, 19)	-	-	-	-
nº 30 (0, 59)	18 - 29	18 - 29	19 - 30	19 - 30
nº 50 (0, 257)	13 - 23	13 - 23	13 - 23	13 - 23
nº 100 (0, 249)	8 - 16	8 - 16	7 - 15	7 - 15
nº 200 (0, 074)	4 - 10	4 - 10	0 - 8	0 - 8

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler". Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.

Todo o equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço. São previstos os seguintes equipamentos:

- Usinas;
- Vibro-acabadoras de nivelamento eletrônico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

- Rolos compactadores;
- Caminhões;
- Balança para pesagem de caminhões.

Usinas para misturas asfálticas

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica. Os agregados podem ser dosados em peso ou em volume.

Cada usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregado, após o secador, e dispor de misturador de "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para o controle do ciclo completo da mistura.

Poderá também ser utilizada uma usina com tambor secador/ misturador de duas zonas (convecção e radiação) - "Drum-Mixer", provida de: coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura betuminosa por intermédio de transportador de correia com com-porta do tipo "Clam-shell" ou, alternativamente em silos de estocagem.

A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados. A usina deverá possuir ainda uma cabina de comandos e de quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas, especiais para essa aplicação. A operação de pesagem dos agregados e do ligante betuminoso deverá ser semiautomática, com leitura instantânea e acumulada dos mesmos, através de digitais em "display" de cristal líquido. Deverão existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de cimentos asfálticos e para seleção de velocidades dos alimentadores dos agregados frios.

Os agregados devem ser secados por meio de um tambor secador, o qual é regularmente alimentado por qualquer combinação de correias transportadoras ou elevadores de canecas. O secador deve ser provido de um instrumento para determinar a temperatura do agregado que sai do secador. O termômetro deve ter precisão de 5°C e deve ser instalado de tal maneira que a variação de 5°C na temperatura do agregado seja mostrada pelo termômetro dentro de um minuto.

Vibro-acabadora

As vibro-acabadoras devem ser auto propelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da vibro acabadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

As vibro acabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para nivelamento, de acordo com as atuais exigências do DNIT, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.

Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc., e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório.

A vibro acabadora deve operar independentemente do veículo que está descarregando.

Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibro acabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.

Equipamentos de compactação

Todo o equipamento de compactação deve ser autopropulsor e reversível.

Os rolos "tandem" de aço com dois eixos devem pesar, no mínimo, 8 ton.

Os rolos usados para a rolagem inicial devem ser equipados com rodas com diâmetro de, no mínimo, 1,00m.

Os rolos pneumáticos devem ser do tipo oscilatório com uma largura não inferior a 1,90m e com as rodas pneumáticas de mesmo diâmetro, tendo uma banda de rodagem satisfatória. Rolos com rodas bamboleantes não serão permitidos. Os pneus devem ser montados de modo que as folgas entre os pneus adjacentes sejam cobertas pela banda de rodagem do pneu seguinte.

Os pneus devem ser calibrados para o peso de operação, de modo que transmitam uma pressão de contato "pneu-superfície" que produza a densidade mínima especificada.

Os rolos pneumáticos devem possuir dispositivos que permitam a variação simultânea de pressão em todos os pneus. A diferença de pressão entre os diversos pneus não deverá ser superior a 5 libras por polegada quadrada.

Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

O Empreiteiro deverá possuir um equipamento mínimo, constando de um rolo pneumático e um rolo "tandem" de dois eixos de 8ton. Para cada vibro acabadora, com um operador para cada rolo, ou naquelas quantidades e tipos indicados nas especificações particulares do projeto.

Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

Balança para pesagem de caminhões

Para pesagem de caminhões com o concreto asfáltico, deverá o Empreiteiro instalar balanças com a precisão de 0,5% da carga máxima indicada e sua capacidade deve ser, pelo menos, 2000kg superior à carga total máxima a ser pesada. As balanças deverão ser aferidas sempre que a Fiscalização julgar conveniente. Os dispositivos de registro e controle da balança devem ser localizados em local abrigado e protegido contra agentes atmosféricos e climáticos.

PROJETO DA MASSA ASFÁLTICA DO CBUQ:

Antes da emissão da ordem de início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica do concreto betuminoso usinado a quente, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.

Tal projeto deverá constar os seguintes itens:

a) Composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DAER ES-P 16/91.

b) Teor de ligante de projeto;

c) Características Marshall do Mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1.Massa específica aparente da mistura;

2.Estabilidade 60° C: 500 Kgf (mínimo)

3.Vazios de ar: 3 – 5%

4.Fluência 60° C (1/100''): 8 – 16 "

5.Relação Betume-Vazios: 75 – 82

Para fins de controle da massa asfáltica do pavimento serão coletadas amostras da mesma na pista antes da compactação para determinar a granulometria e teor de asfalto da mistura, sendo que os mesmos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto.

d) Controle dos agregados da mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1.Densidade efetiva dos agregados

2.Índice de Lamelalidade da mistura dos agregados: máximo 50%

3.Porcentagem dos agregados utilizados na mistura

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C. Se a temperatura de qualquer mistura asfáltica que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

deixar a usina cair mais do que 12°C, entre o tempo de carregamento na estrada, deve -se usar lonas para cobrir as cargas.

As misturas devem ser colocadas na estrada quando a temperatura atmosférica estiver acima de 10°C.

O preço unitário incluirá a obtenção de materiais (inclusive ligante betuminoso), o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação da mistura, toda mão de obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

A medição deste serviço será feita por metros cúbicos executada.

4.13, 4.14 e 4.15 TRANSPORTE DE CBUQ – DMT 79,90 KM

O CBUQ deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Os caminhões, tipos basculantes, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

A tampa traseira da caçamba deverá ser perfeitamente vedada, de modo a evitar o derramamento de emulsão sobre a pista.

Deverá ser disponibilizado nos caminhões termômetro de forma a aferir a temperatura de CBUQ transportado.

Considerando as usinas de CBUQ existentes na região que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT é de 79,90 km em estrada pavimentada.

A medição será por m³ por quilômetro transportada.

5. OBRAS COMPLEMENTARES:

5.1 ENLEIVAMENTO DE TALUDES

A proteção vegetal consiste na utilização de vegetais diversos com o fim de preservar as áreas expostas do corpo estradal e áreas de ocorrências de materiais explorados, protegendo-as dos processos erosivos e atenuando a agressão ao meio-ambiente. A sanidade das leivas será verificada pela Fiscalização.

Além dos utensílios comuns (pá, enxada, carrinho-de-mão, ancinho, cavadeira, enxadão, soquetes de madeira ou ferro, regadores, trado, foice, alfange, etc), deverá o Executante dispor dos seguintes equipamentos:

a) trator;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

- b) carregadeira;
- c) caminhão basculante;
- d) caminhão de carroceria fixa;
- e) carro-pipa com dispositivo para rega;

Antes do assentamento das leivas o terreno deve ser convenientemente preparado. As leivas serão assentadas como ladrilhos, em fileiras. Para o preenchimento dos vazios entre leivas, será usada terra vegetal. A quantidade de terra vegetal será adequada para não sufocar a grama.

A medição dos serviços será realizada pela determinação, em metros quadrados, da área efetivamente plantada.

6. SINALIZAÇÃO:

Consiste na execução de linhas longitudinais com tinta à base de resina acrílica que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais.

No eixo da pista, deverá ser executada uma sinalização horizontal dupla e contínua, na cor amarela, conforme projeto em anexo, com 12 cm de largura.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

A durabilidade deve ser de 12 meses.

Os serviços de sinalização horizontal serão medidos por metro quadrado executado na pista.

A sinalização horizontal será executada com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A tinta deverá apresentar ótima aderência ao pavimento, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade, deverá atender as especificações da NBR 11862 e DER/PR EC-OC 03/05.

A sinalização vertical, é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia.

A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Os suportes das placas serão metálicos Ø 2".

A medição da sinalização vertical será feita por metro quadrado executado e os suportes por unidades colocadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

As tachas são delineadores constituídos de superfície refletoras aplicadas a suportes com dimensões de 100 mm (97) x 100 mm, fixadas ao pavimento através colas apropriadas, do tipo Epoxi. A medição será feita por unidades.

São Valério do Sul – RS, 04 de maio de 2026.

LUCIO ANDRE
LICKS:469807
33087

Assinado de forma
digital por LUCIO
ANDRE
LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.04
13:31:24 -03'00'

Lucio André Licks
ENGENHEIRO CIVIL
CREA – 107.378-RS

ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO
SOLO-BRITA (20CM) + BRITA GRADUADA (18CM) + CBUQ COM CAP 50/70 (4CM)

ORÇAMENTO GERAL

LOCAL: ACESSO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

TRECHO: DO PÓRTICO ATÉ O RIO VALÉRIO

ÁREA DA OBRA 9240,4m²

BDI 22,41 %

ENCARGOS 69,29 am

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SINAPI mar/2026 SICRO jan/2026 NÃO DESONERADO
Item 1	SERVIÇOS INICIAIS							
Item 1.1	Serviços topográficos	m²	9.240,40	0,60	22,41	0,73	6.745,49	COMPOSIÇÃO 01
Item 1.2	Limpeza mecanizada do terreno	m²	2.236,00	0,83	22,41	1,01	2.258,36	SICRO 5502985
Item 1.3	Carga e transporte de limpeza para bota fora - DMT 3 Km	m³	447,20	9,96	22,41	12,19	5.451,37	SICRO 5502836
Item 1.4	Placa de Obra	un	1,00	1.270,36	22,41	1.555,04	1.555,04	COMPOSIÇÃO 02
Item 1.5	Canteiro de obras	un	1,00	57.188,72	22,41	70.004,71	70.004,71	COMPOSIÇÃO 11
Item 1.6	Administração Local	un	1,00	31.400,23	22,41	38.437,02	38.437,02	COMPOSIÇÃO 12
Item 1.7	Mobilização de Equipamentos	un	1,00	8.047,34	22,41	9.850,74	9.850,74	COMPOSIÇÃO 13
Item 1.8	Desmobilização de equipamentos	un	1,00	8.047,34	22,41	9.850,74	9.850,74	COMPOSIÇÃO 14
TOTAL DO Item 1 - SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 144.153,47	
Item 2	TERRAPLENAGEM							
Item 2.1	Escavação, Carga e Transporte de material 1ª cat. dmt até 1 Km	m³	2.236,00	7,34	22,41	8,98	20.079,28	SICRO 5502140
Item 2.2	Compactação de aterros 100% P.N.	m³	1.565,20	5,87	22,41	7,18	11.238,14	SICRO 5502978
Item 2.3	Espalhamento de material de aterro	m³	1.565,20	2,75	22,41	3,36	5.259,07	SICRO 4413942
TOTAL DO Item 2 - TERRAPLENAGEM							R\$ 36.576,49	
Item 3	DRENAGEM:							
Item 3.1	Escavação de Valas de drenagem, carga e transporte mat 1 cat DMT 1 Km	m³	1.788,80	7,34	22,41	8,98	16.063,42	SICRO 5502140
Item 3.2	Enrocamento de pedra arrumada	m³	11,00	311,09	22,41	380,80	4.188,80	SICRO 1505879
Item 3.3	Transporte de pedra de mão para enrocamento, em rodovia pavimentada, DMT 3,0 km	t X km	56,10	0,82	22,41	1,00	56,10	SICRO 5914389
Item 3.5	Transporte de pedra de mão, em revestimento primário, DMT = 12,7 km	t X km	237,49	1,00	22,41	1,22	289,74	SICRO 5914374
TOTAL DO Item 3 - DRENAGEM:							R\$ 20.598,06	
Item 4	PAVIMENTAÇÃO:							
Item 4.1	Regularização do Sub-leito	m²	9.240,40	2,15	22,41	2,63	24.302,25	SICRO 4011210
Item 4.2	Sub-base de solo-brita E=20cm	m³	1.783,76	93,09	22,41	113,95	203.259,45	SICRO 4011318
Item 4.3	Transporte de Brita para Solo-Brita, em rodovia pavimentada, DMT 30 km	t X km	45.485,88	0,82	22,41	1,00	45.485,88	SICRO 5914389
Item 4.4	Transporte de Brita para Solo-Brita, em rodovia pavimentada, DMT excedente a 30km = 41,80 km	t X km	63.376,99	0,82	22,41	1,00	63.376,99	SICRO 5914389
Item 4.5	Transporte de Brita para Solo-Brita, em revestimento primário, DMT = 8,10 km	t X km	12.281,19	1,00	22,41	1,22	14.983,05	SICRO 5914374
Item 4.6	Base de Brita graduada E=18cm	m³	1.489,61	120,55	22,41	147,56	219.806,85	SICRO 4011275
Item 4.7	Transporte Brita Graduada, em rodovia pavimentada, DMT 30 KM	t x km	75.970,11	0,82	22,41	1,00	75.970,11	SICRO 5914389
Item 4.8	Transporte Brita Graduada, em rodovia pavimentada, DMT excedente a 30km = 41,80 km	t x km	105.851,69	0,82	22,41	1,00	105.851,69	SICRO 5914389
Item 4.9	Transporte de Brita Graduada, em revestimento primário, DMT = 8,10 km	t X km	20.511,93	1,00	22,41	1,22	25.024,55	SICRO 5914374
Item 4.10	Imprimação	m²	7.954,00	1,69	22,41	2,06	16.385,24	COMPOSIÇÃO 03
Item 4.11	ASFALTOS DILUÍDOS - Emulsão para Imprimação	kg	9.544,80	3,91	22,41	4,78	45.624,14	COMPOSIÇÃO 08
Item 4.12	TRANSPORTE DE LIGANTE, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM	TXkm	286,20	2,31	22,41	2,70	1.491,10	SICRO 5914622
Item 4.13	TRANSPORTE DE LIGANTE, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA P/ EXCEDENTE DMT A 30KM DMT=451KM	TXkm	4.302,54	2,31	22,41	2,70	11.616,86	SICRO 5914622
Item 4.14	PINTURA DE LIGAÇÃO PARA REPERFILAGEM COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m²	7.954,00	1,41	22,41	1,72	13.680,88	COMPOSIÇÃO 04
Item 4.15	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	kg	3.579,30	4,26	22,41	5,21	18.648,15	COMPOSIÇÃO 09
Item 4.16	TRANSPORTE DE LIGANTE, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM	TXkm	107,40	2,21	22,41	2,70	107,40	SICRO 5914622
Item 4.17	TRANSPORTE DE LIGANTE, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA P/ EXCEDENTE DMT A 30KM DMT=451KM	TXkm	1.614,58	2,21	22,41	2,70	1.614,58	SICRO 5914622
Item 4.18	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CAPA FINAL (CBUQ CAP 50/70) EXCLUSIVE TRANSPORTE E=4CM	m³	318,16	725,03	22,41	887,50	282.367,00	COMPOSIÇÃO 05
Item 4.19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	tXkm	36.881,28	0,82	22,41	1,00	36.881,28	SICRO 5914389
Item 4.20	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT EXCEDENTE A 30 KM DMT=41,80KM	tXkm	51.387,91	0,82	22,41	1,00	51.387,91	SICRO 5914389
Item 4.21	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT=8,10KM	tXkm	9.957,94	1,00	22,41	1,22	12.148,68	SICRO 5914374
Item 4.22	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP 50/70	T	42,47	5.151,87	22,41	6.306,40	267.832,81	COMPOSIÇÃO 10
Item 4.23	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM	txkm	1.274,08	2,21	22,41	2,70	3.440,02	SICRO 5914622
Item 4.24	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA P/ EXCEDENTE DMT A 30KM DMT=451KM	txkm	19.153,64	2,21	22,41	2,70	51.714,83	SICRO 5914622
TOTAL DO Item 4 - PAVIMENTAÇÃO:							R\$ 1.593.001,70	
Item 5	OBRAS COMPLEMENTARES							
Item 5.1	Enleivamento de Taludes	m²	5.746,52	10,63	22,41	13,01	74.762,23	SICRO 4413996
TOTAL DO Item 5 - OBRAS COMPLEMENTARES							R\$ 74.762,23	
Item 6	SINALIZAÇÃO:							
Item 6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:							
Item 6.1.1	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsão em água - 3 mm	m	3.299,00	13,30	22,41	16,28	53.707,72	SICRO 5214001
Item 6.1.2	Tacha bidirecional	unds	210,00	33,72	22,41	41,27	8.666,70	SICRO 5219605
Item 6.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL:							
Item 6.2.1	PLACA TIPO A21e, A2a e A2b - ADVERTÊNCIA - COMPOSTA COM POSTE METÁLICO 2", L=60cm	unds	3,00	561,46	22,41	687,28	2.061,84	COMPOSIÇÃO 06
Item 6.2.2	PLACA TIPO R19 e R07- REGULAMENTAÇÃO - COMPOSTA COM POSTE METÁLICO 2", D=75cm	unds	5,00	635,38	22,41	777,76	3.888,80	COMPOSIÇÃO 07
TOTAL DO Item 6 - SINALIZAÇÃO:							R\$ 68.325,06	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							R\$ 1.937.417,01	

LUCIO ANDRE Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
LICKS:469807 ANDRE
33087 LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.04 14:20:36 -03'00'

Nº do contrato:	
Tomador:	
Município:	SÃO VALÉRIO DO SUL

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias		Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Onerado		Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		OBSERVAÇÕES
22,41%			Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.
Parâmetro	%	Verificação	
Administração Central Mín: 3,80% Máx: 4,67%	4,01%	OK	
Seguros e Garantias Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,68%	OK	
Riscos Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,56%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
Despesas Financeiras Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,21%	OK	
Lucro Mín: 6,64% Máx: 8,69%	7,27%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	3,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)		OK	

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

LUCIO ANDRE
LICKS:469807
33087

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.04 13:37:22 -03'00'

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SAÍDA PARA SÃO MARTINHO - Pavimenta III																VALOR: R\$	1.937.417,01
																BDI	22,41 %
																ENCARGOS	69,29 am
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valores	Percentuais	MESES												TOTAL	
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6			
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS	144.153,47	7,44	50,00	72.076,74	50,00	72.076,74		-		-		-		-	100,00	144.153,47
2	TERRAPLENAGEM	36.576,49	1,89	100,00	36.576,49		-		-		-		-		-	100,00	36.576,49
3	DRENAGEM:	20.598,06	1,06	10,00	2.059,81	20,00	4.119,61	20,00	4.119,61	20,00	4.119,61	30,00	6.179,42		-	100,00	20.598,06
4	PAVIMENTAÇÃO:	1.593.001,70	82,22		-	20,00	318.600,34	20,00	318.600,34	20,00	318.600,34	20,00	318.600,34	20,00	318.600,34	100,00	1.593.001,70
5	OBRAS COMPLEMENTARES	74.762,23	3,86	-	-		-		-		-	50,00	37.381,12	50,00	37.381,12	100,00	74.762,23
6	SINALIZAÇÃO:	68.325,06	3,53	-	-		-		-		-		-	100,00	68.325,06	100,00	68.325,06
TOTAL	SIMPLES			5,71	110.713,03	20,38	394.796,69	16,66	322.719,95	16,66	322.719,95	18,69	362.160,87	21,90	424.306,52	100,00	1.937.417,01
	ACUMULADO	1.937.417,01	100,00		110.713,03	26,09	505.509,72	42,75	828.229,67	59,41	1.150.949,62	78,10	1.513.110,50	100	1.937.417,01		

LUCIO ANDRE

LICKS:469807330

87

Assinado de forma digital
por LUCIO ANDRE

LICKS:46980733087

Dados: 2026.05.04 14:23:26
-03'00'



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS107378	Profissional: LUCIO ANDRÉ LICKS	E-mail: lalicks@bol.com.br
RNP: 2202393331	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL	E-mail:
Endereço: RUA ANGELO FUCILINI SOBRINHO 496	Telefone: 0
Cidade: SÃO VALÉRIO DO SUL	Bairro: CENTRO
	CPF/CNPJ: 94442241000134
	CEP: 98595000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL	CPF/CNPJ: 94442241000134
Endereço da Obra/Serviço: Estrada ASFALTO SÃO VALÉRIO DO SUL - SÃO MARTINHO	CEP: 98595000 UF: RS
Cidade: SÃO VALÉRIO DO SUL	Bairro: INTERIOR
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$):
Data Início: 20/11/2023	Prev.Fim: 20/11/2023
	Honorários(R\$):
	Ent.Classe: APERC

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estradas - Pavimentação	7.954,00	M²
Projeto	Estradas - Projeto Geométrico	7.954,00	M²
Projeto	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	9.240,40	M²
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	9.240,40	M²
Projeto	Drenagem	7.954,00	M²
Projeto	Estradas - Sinalização	7.954,00	M²
Projeto	Acessibilidade	7.954,00	M²
Orçamento	Estradas - Pavimentação	7.954,00	M²
Orçamento	Estradas - Projeto Geométrico	7.954,00	M²
Orçamento	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	9.240,40	M²
Orçamento	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	9.240,40	M²
Orçamento	Drenagem	7.954,00	M²
Orçamento	Estradas - Sinalização	7.954,00	M²
Orçamento	Acessibilidade	7.954,00	M²
Observações	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM BASE EM BRITA GRADUADA		
Observações	ESTRADA SÃO VALÉRIO DO SUL - SÃO MARTINHO		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 20/11/2023

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
_____	LUCIO ANDRÉ LICKS	MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

LUCIO ANDRÉ LICKS:46980733087
Assinado de forma digital por LUCIO ANDRÉ LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.04 11:22:33 -03'00'

CLOVIS TABORDA PADILHA:31034721020
Assinado de forma digital por CLOVIS TABORDA PADILHA:31034721020
Dados: 2026.05.05 14:15:20 -03'00'

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: SERVIÇOS INICIAIS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

LOCAL: ACESSO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
TRECHO: DO PÓRTICO ATÉ O RIO VALÉRIO

Extensão média de pista:	1072,00	m
Largura média de pista:	7,00	m
Área:	7504,00	m ²
Área pórtico:	450,00	m ²
Área total:	7954,00	m ²

SERVIÇOS INICIAIS

Remoção da Camada Vegetal

1.118,00	X	1,00	=	1.118,00	m ² Lado Esquerdo
1.118,00	X	1,00	=	1.118,00	m ² Lado Direito

Remoção da Camada Vegetal =	2.236,00	m ²
Volume de Material para Bota Fora = Área de Remoção da Camada Vegetal X Espessura Média de Material (0,20m) =	447,20	m ³

Área de Regularização

1.072,00	X	8,20	=	8.790,40	m ²
	X		=	450,00	m ² Área do Pórtico

Área de Regularização =	9.240,40	m ²
-------------------------	----------	----------------

TERRAPLENAGEM

Escavação

Volume de Corte =	2.236,00	m ³
-------------------	----------	----------------

Compactação de Aterro

Volume de Aterro =	1.565,20	m ³
--------------------	----------	----------------

Espalhamento de aterro

Volume de aterro =	1.565,20	m ³
--------------------	----------	----------------

DRENAGEM

Escavação de Vala

LD	1.118,00	m	valas com 0,80m de altura
LE	1.118,00	m	

Extensão =	2.236,00	m
Volume de Escavação da vala = Área de vala 0,80 X Extensão da vala =	1.788,80	m ³

Espalhamento bota-fora valas de drenagem

Volume de Bota-fora =	1.788,80	m ³
-----------------------	----------	----------------

Enrocamento de pedra arrumada

Qtd (m ³)	a cada 100m	=	
1,00	10,72	=	11

Volume de pedra para enrocamento =	11,00	m ³
------------------------------------	-------	----------------

PAVIMENTAÇÃO

Sub Base de Solo Brita

1.072,00	X	7,90	=	8.468,80	m ²
	X		=	450,00	m ² Área Pórtico

Sub Base de Solo Brita =	8.918,80	m ²
Espessura Média Compactada =	0,20	m
Volume de Brita Graduada =	891,88	m ³

Área de Conformação com Base Graduada

1.072,00	X	7,30	=	7.825,60	m ²
	X		=	450,00	m ² Área Pórtico

Área de Conformação com Base Graduada =	8.275,60	m ²
Espessura Média Compactada =	0,18	m
Volume de Base Graduada =	1.489,61	m ³

Área de Imprimação

1.072,00	X	7,30	=	7.825,60	m ²
	X		=	450,00	m ² Área Pórtico

Área de Imprimação =	8.275,60	m ²
----------------------	----------	----------------

Área de Pista

1.072,00	X	7,00	=	7.504,00	m ²
	X		=	450,00	m ² Área Pórtico

Área de Pavimentação = Área de Pista =	7.954,00	m ²
--	----------	----------------

COMPLEMENTARES

Enleivamento

	extensão		largura	
LD	1.118,00	m x	2,57 m	= 2873,3 m ²
LE	1.118,00	m x	2,57 m	= 2873,3 m ²

Enleivamento = Extensão de Vala x Largura Vala =	5.746,52	m ²
--	----------	----------------

MEMORIAL DE CÁLCULO

SINALIZAÇÃO

Sinalização Vertical

Quantidade de Placas	Área de Sinalização Vertical					
Placa Parada Obrigatória	=		unid	X	0,30 m ²	= 0,00 m ²
Placa De Advertência (Amarela)	=	3,00	unid	X	0,36 m ²	= 1,08 m ²
Placa de Regulamentação (Vermelha)	=	5,00	unid	X	0,44 m ²	= 2,20 m ²
Placa de Obra (2,40X1,20m)	=	1,00	unid	X	2,88 m ²	= 2,88 m ²

Total de Placas	=	8,00	unids
Área Total de Sinalização Vertical	=	3,280	m ²
Suportes Metálicos	=	8,00	unids

Sinalização Horizontal

Sinalização Eixo e Bordo	=	MEMORIAL DE CÁLCULO SIN. HORIZONTAL	=	Área	
				409,80	m ²
				Área Total de Eixo e Bordo	= 409,80 m ²
				Extensão total de Eixo e Bordo	= 3299,00 m

Tacha Bidirecional

Tacha Bidirecional (Extensão / 16m (cadência) x 3 pistas)	=	210,00	unids
---	---	--------	-------

SERVIÇOS:

Item 1 SERVIÇOS INICIAIS

Item 1.1	Serviços topográficos	=	9.240,40	m ²
Item 1.2	Limpeza mecanizada do terreno	=	2.236,00	m ²
Item 1.3	Carga e transporte de limpeza para bota fora - DMT 3 Km	=	447,20	m ³
Item 1.4	Placa de Obra	=	1,00	un
Item 1.5	Canteiro de obras	=	1,00	un
Item 1.6	Administração Local	=	1,00	un
Item 1.7	Mobilização de Equipamentos	=	1,00	un
Item 1.8	Desmobilização de equipamentos	=	1,00	un

Item 2 TERRAPLENAGEM

Item 2.1	Escavação, Carga e Transporte de material 1ª cat. dmt até 1 Km	=	2.236,00	m ³
Item 2.2	Compactação de aterros 100% P.N.	=	1.565,20	m ³
Item 2.3	Espalhamento de material de aterro	=	1.565,20	m ³

Item 3 DRENAGEM:

Item 3.1	Escavação de Valas de drenagem, carga e transporte mat 1 cat DMT 1 Km	=	1.788,80	m ³
Item 3.2	Enrocamento de pedra arrumada	=	11,00	m ³
Item 3.3	Transporte de pedra de mão para enrocamento, em rodovia pavimentada, DMT 3,0 km	=	56,10	t X km
	VOLUME DE PEDRA DE MÃO	X	DMT	
	11,00 m ³	X	3,00	Km
	VOLUME DE PEDRA DE MÃO	X	DMT	
	11,00 m ³	X	0,00	Km
Item 3.5	Transporte de pedra de mão, em revestimento primário, DMT = 12,7 km	=	237,49	t X km
	VOLUME DE PEDRA DE MÃO	X	DMT	
	11,00 m ³	X	12,70	Km

Item 4 PAVIMENTAÇÃO:

Item 4.1	Regularização do Sub-leito	=	9.240,40	m ²
Item 4.2	Sub-base de solo-brita E=20cm	=	1.783,76	m ³
	AREA SOLO BRITA	X	ESPESSURA DA CAMADA	
	8.918,80 m ³	X	0,20	m
Item 4.3	Transporte de Brita para Solo-Brita, em rodovia pavimentada, DMT 30 km	=	45.485,88	t X km
	VOLUME BRITA	X	DMT	
	891,88 m ³	X	30,00	Km
Item 4.4	Transporte de Brita para Solo-Brita, em rodovia pavimentada, DMT excedente a 30km = 41,80 km	=	63.376,99	t X km
	VOLUME BRITA	X	DMT	
	891,88 m ³	X	41,80	Km
Item 4.5	Transporte de Brita para Solo-Brita, em revestimento primário, DMT = 8,10 km	=	12.281,19	t X km
	VOLUME BRITA	X	DMT	
	891,88 m ³	X	8,10	Km
Item 4.6	Base de Brita graduada E=18cm	=	1.489,61	m ³
	ÁREA BRITA	X	ESPESSURA	
	8.275,60 m ²	X	0,18	m

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 4.7	Transporte Brita Graduada, em rodovia pavimentada, DMT 30 KM	=	75.970,11	t x km
	=	VOLUME BRITA GRADUADA	X	DMT
		1.489,61 m ³	X	30,00 Km

LUCIO ANDRE
LICKS:469807
33087

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.04 14:26:34 -03'00'

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 4.8	Transporte Brita Graduada, em rodovia pavimentada, DMT excedente a 30km = 41,80 km	=	105.851,69	t x km
	= VOLUME BRITA GRADUADA	X	DMT	
	1.489,61 m ³	X	41,80 Km	
Item 4.9	Transporte de Brita Graduada, em revestimento primário, DMT = 8,10 km	=	20.511,93	t X km
	VOLUME BRITA	X	DMT	
	1.489,61 m ³	X	8,10 Km	
Item 4.10	Imprimação	=	7.954,00	m ²
	ÁREA TOTAL DE PISTA			
	7.954,00 m ²			
Item 4.11	ASFALTOS DILUÍDOS - Emulsão para Imprimação	=	9.544,80	kg
	ÁREA DE IMPRIMAÇÃO	X	TEOR DE LIGANTE	
	7.954,0000	X	1,20000	
Item 4.12	TRANSPORTE DE LIGANTE, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM	=	286,20	TXkm
	VOLUME EM KG / 1000	X	DMT	
	9,5400	X	30,00 km	
Item 4.13	TRANSPORTE DE LIGANTE, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA P/ EXCEDENTE	=	4.302,54	TXkm
	VOLUME EM KG / 1000	X	DMT	
	9,5400	X	451,00 km	
Item 4.14	PINTURA DE LIGAÇÃO PARA REPERFILAGEM COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	=	7.954,00	m ²
	ÁREA DE PISTA			
	7.954,00 m ²			
Item 4.15	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	=	3.579,30	kg
	ÁREA DE PINTURA	X	TEOR DE LIGANTE	
	7.954,0000	X	0,45000	
Item 4.16	TRANSPORTE DE LIGANTE, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30KM	=	107,40	TXkm
	VOLUME EM KG / 1000	X	DMT	
	3,5800	X	30,00 km	
Item 4.17	TRANSPORTE DE LIGANTE, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA P/ EXCEDENTE	=	1.614,58	TXkm
	VOLUME EM KG / 1000	X	DMT	
	3,5800	X	451,00 km	
Item 4.18	REVESTIMENTO ASFÁLTICO CAPA FINAL (CBUQ CAP 50/70) EXCLUSIVE TRANSPORTE E=4CM	=	318,16	m ³
	ÁREA DE PINTURA	X	ESPESSURA DA CAMADA	
	7.954,00 m ²	X	0,04 m	
Item 4.19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	=	36.881,28	tXkm
	DENSIDADE MATERIAL COMPACTADO / CARGA ÚTIL CAMINHÃO	=	FATOR EMPOLAMENTO	
	2,5670 / 1,5935	=	1,61	
	VOLUME DE CAPA 4,00CM	=	VOLUME TOTAL CBUQ	
	318,16 m ³	=	318,16 m ³	
	FATOR EMPOLAMENTO	x	VOLUME TOTAL CBUQ	=
	1,61	x	318,16 m ³	=
			VOLUME TOTAL TRANSPORTADO	x
			512,24 m ³	x
			DMT	=
			30,00 km	
Item 4.20	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT EXCEDENTE A 30 KM	=	51.387,91	tXkm
	DENSIDADE MATERIAL COMPACTADO / CARGA ÚTIL CAMINHÃO	=	FATOR EMPOLAMENTO	
	2,5670 / 1,5935	=	1,61	
	+	VOLUME DE CAPA 4,00CM	=	VOLUME TOTAL CBUQ
	+	318,16 m ³	=	318,16 m ³
	FATOR EMPOLAMENTO	x	VOLUME TOTAL CBUQ	=
	1,61	x	318,16 m ³	=
			VOLUME TOTAL TRANSPORTADO	x
			512,24 m ³	x
			DMT	=
			41,80 km	
Item 4.21	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DMT=8,10KM	=	9.957,94	tXkm
	DENSIDADE MATERIAL COMPACTADO / CARGA ÚTIL CAMINHÃO	=	FATOR EMPOLAMENTO	
	2,5670 / 1,5935	=	1,61	
	+	VOLUME DE CAPA 4,00CM	=	VOLUME TOTAL CBUQ
	+	318,16 m ³	=	318,16 m ³
	FATOR EMPOLAMENTO	x	VOLUME TOTAL CBUQ	=
	1,61	x	318,16 m ³	=
			VOLUME TOTAL TRANSPORTADO	x
			512,24 m ³	x
			DMT	=
			8,10 km	
Item 4.22	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP 50/70	=	42,47	T
	VOLUME	X	DENSIDADE MATERIAL COMPACTADO	X
	318,16 m ³	X	2,5670	X
			TEOR DE LIGANTE	
			0,05200	
Item 4.23	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT	=	1.274,08	txkm
	VOLUME	X	DENSIDADE MATERIAL COMPACTADO	X
	318,16 m ³	X	2,5670	X
			TEOR DE LIGANTE	X
			0,05200	X
			DMT	=
			30,00 km	
Item 4.24	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA P/	=	19.153,64	txkm
	VOLUME	X	DENSIDADE MATERIAL COMPACTADO	X
	318,16 m ³	X	2,5670	X
			TEOR DE LIGANTE	X
			0,05200	X
			DMT	=
			451,00 km	

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 5 OBRAS COMPLEMENTARES

Item 5.1	Enleivamento de Taludes	=	5.746,52	m ²
----------	-------------------------	---	----------	----------------

Item 6 SINALIZAÇÃO:

Item 6.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

Item 6.1.1	Sinalização Horizontal de Eixo e Bordo	=	3.299,00	m
------------	--	---	----------	---

Item 6.1.2	Tacha bidirecional	=	210,00	unds
------------	--------------------	---	--------	------

Item 6.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL:

Item 6.2.1	PLACA TIPO A21e, A2a e A2b - ADVERTÊNCIA - COMPLETA COM POSTE METÁLICO 2", L=60cm	=	3,00	unds
------------	---	---	------	------

Item 6.2.2	PLACA TIPO R19 e R07- REGULAMENTAÇÃO - COMPLETA COM POSTE METÁLICO 2", D=75cm	=	5,00	unds
------------	---	---	------	------

MEMORIAL DE CÁLCULO					
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
ESTACA INICIAL	ESTACA FINAL	EXTENSÃO	LARGURA	CADÊNCIA	ÁREA
EIXO					
0+000,00	0+046,00	129,00	0,12	especial	15,48
0+046,00	0+080,00	34,00	0,12	duplo	8,16
0+080,00	0+600,00	520,00	0,12	4x12	15,60
0+600,00	1+072,00	472,00	0,12	duplo	113,28
BORDO DIREITO					
0+000,00	1+072,00	1.072,00	0,12	simples	128,64
BORDO ESQUERDO					
0+000,00	1+072,00	1.072,00	0,12	simples	128,64
EXTENSÃO TOTAL		3.299,00		ÁREA TOTAL	409,80

LUCIO ANDRE Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
LICKS:469807 LICKS:46980733087
33087 Dados: 2026.05.04 14:25:46 -03'00'

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,77%	1,35%	1,77%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,00%	7,59%	10,00%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,11%	56,67%	111,94%	69,29%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
LI nº 02/2025

O Município de São Valério Do Sul (RS), criado pela Lei Estadual nº 9.624 de 20 de março de 1.992, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe conferem, de acordo com o sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através das resoluções do CONSEMA nº 102/2005, 110/2005, 111/2005, 168/2007, 372/2018 e alterações posteriores, e com base nos autos do processo administrativo nº 01/2022, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** que autoriza:

CPF/CNPJ nº: 94.442.241/0001-34

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul – RS.

ENDEREÇO: Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496

RAMO (CODRAM): 3451.10

Potencial Poluidor: Alto

Porte da Atividade: Mínimo (até 2,00 Km – Impacto local)

Município: São Valério do Sul/RS.

Para a atividade de: Pavimentação em CBUQ – Base em brita graduada

Localizado: Estrada São Valério do Sul – São Martinho.

Logradouro	Trecho	Extensão	Área m2
Estrada São Valério do Sul – São Martinho	Pórtico – Divisa do Município	1.118,00 m	7.954,00 m2

1. Observações gerais:

- 1.1. Logradouros de domínio municipal;
- 1.2. Pavimentação com CBUQ com base em brita graduada;
- 1.3. Execução da obra conforme projeto do Engenheiro Civil, Lucio André Licks, Crea-RS 107.378-D.

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, a SMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer certidões ou alvarás de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais, sendo válidas em circunstâncias normais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data da emissão: 06 de maio de 2025.

Validade: Este documento licenciatório é válido para as condições acima até 06 de maio de 2027.

Renildo de Melo Camilo

Licenciador

Clovis Taborá Padilha

Prefeito Municipal

Clovis Taborá Padilha
Prefeito Municipal
CPF: 310.347.210-20
Matr. Mun. 1882

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	NÃO DESONERADO	TOTAL
propria	COMPOSIÇÃO 01	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²		R\$	0,60
SICRO	M1358	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,0029	1,85	0,09
sinapi	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,001	82,12	0,08
SICRO	P9981	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	39,54	0,09
SICRO	P9828	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	28,11	0,07
SICRO	P9824	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	23,78	0,17
SICRO	P9862	DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	52,32	0,10

propria	COMPOSIÇÃO 02	PLACA DE OBRA	und		R\$	1.270,36
SICRO	M1358	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,0000	1,85	1,85
SICRO	M1358	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	4,0000	8,33	33,30
sinapi - i	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 1,20X2,40 M	m²	2,8800	400,00	1.152,00
SICRO	M1205	PREGO DE FERR COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,1100	16,73	1,84
SICRO	1106057	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,0100	515,82	5,15
SICRO	P9808	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	28,66	28,66
SICRO	P9824	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,00	23,78	47,56

propria	COMPOSIÇÃO 03	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO	M³		R\$	1,69
SICRO	E9544	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	14,58	0,02
SICRO	E9544	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040	9,29	0,03
SICRO	E9509	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0010	331,63	0,33
SICRO	E9577	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 77 KWV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	178,30	0,35
SICRO	E9577	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 77 Kw, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040	70,87	0,28
SICRO	E9509	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0050	108,65	0,54
SICRO	P9824	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0060	23,78	0,14

propria	COMPOSIÇÃO 04	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 - REFERÊNCIA 96402	M		R\$	1,41
SICRO	E9544	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	14,50	0,02
SICRO	E9544	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	9,29	0,03
SICRO	E9509	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0004	330,14	0,13
SICRO	E9577	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	174,85	0,29
SICRO	E9577	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	69,14	0,26
SICRO	E9509	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0051	108,14	0,55
SICRO	P9824	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	23,78	0,13

propria	COMPOSIÇÃO 05	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO C/APLICAÇÃO DE CBUQ, EXCLUSIVE TRANSPORTE (CAP 50/70)	M³		R\$	725,03
SICRO	P9801	AJUDANTE RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	25,17	28,44
SICRO	E9545	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	512,19	23,76
SICRO	E9545	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	224,41	21,29
SICRO	E9762	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	302,85	12,68
SICRO	E9762	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,099	148,10	14,66
SICRO	E9681	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	342,30	27,55
SICRO	E9681	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	137,19	8,32
Comp	AUXILIAR 01	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03/2020	T	2,73	205,20	560,72
SICRO	E9577	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 77 KW, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	174,85	5,96
SICRO	E9577	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 77KW, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	69,14	7,40
SICRO	E9579	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	307,32	14,25

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	NÃO DESONERADO	TOTAL
propria	AUXILIAR 01	(CÓPIA SINAPI 101021) USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03/2020	T		R\$	205,20
SICRO	M0028	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,3248	135,82	44,11
SICRO	M0345	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	56,2	0,74	41,58
SICRO	M0005	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1998	156,51	31,27
SICRO	M0191	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0625	141,58	8,84
SICRO	E9584	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0048	213,10	1,02
SICRO	E9584	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0179	106,61	1,90
SICRO	E9013	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0455	683,99	31,12
SICRO	E9689	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0176	1.841,36	32,40
SICRO	E9689	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0051	919,83	4,69
SICRO	E9778	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART 338 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176	310,86	5,47
SICRO	E9778	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0051	22,70	0,11
SICRO	P9824	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0455	23,78	1,08
SICRO	P9887	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0227	71,31	1,61
propria	COMPOSIÇÃO 06	PLACA DE ADVERTÊNCIA + SUPORTE METÁLICO 2"	M²		R\$	561,46
sinapi-i	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	H	3,0000	67,80	203,40
sinapi-i	555	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	H	0,2000	10,21	2,04
sinapi-i	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m³	0,3600	924,00	332,64
SICRO	P9829	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	30,28	15,14
SICRO	P9823	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	32,99	8,24
propria	COMPOSIÇÃO 07	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO + SUPORTE METÁLICO 2"	M²		R\$	635,38
sinapi-i	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	H	3	67,80	203,40
sinapi-i	555	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	H	0,2	10,21	2,04
sinapi-i	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m³	0,44	924,00	406,56
SICRO	P9829	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	30,28	15,14
SICRO	P9823	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	32,99	8,24
propria	COMPOSIÇÃO 08	ASFALTO DILUÍDO -IMPRIMAÇÃO REGIÃO SUL MAIO / 2026	Kg		R\$	3,91
ANP	SUL	Emulsão - Imprimação	kg	1	3,91	3,91
propria	COMPOSIÇÃO 09	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C REGIÃO SUL MAIO / 2026	Kg		R\$	4,26
ANP	SUL	Emulsão Asfáltica RR 2C	kg	1	4,26	4,26
propria	COMPOSIÇÃO 10	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP 50/70 REGIÃO SUL MAIO /2026	Kg		R\$	5.171,87
ANP	SUL	Cimento Asfalto CAP 50/70	kg	1	5.171,87	5.171,87
propria	COMPOSIÇÃO 11	CANTEIRO DE OBRAS	Un		R\$	57.188,72
Comp	RS	Ver Composições Detalhadas - Canteiro de obras	%	1	57.188,72	57.188,72
propria	COMPOSIÇÃO 12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Ver comp Adm Local)	Un		R\$	31.400,23
Comp	RS	Ver Composições Detalhadas - Adm Local	%	1	39.871,01	31.400,23
propria	COMPOSIÇÃO 13	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Un		R\$	8.047,34
Comp	RS	Ver composições Detalhadas - Mobilização de Equipamentos	%	1	8.047,34	8.047,34
propria	COMPOSIÇÃO 14	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Un		R\$	8.047,34
Comp	RS	Ver composições Detalhadas - Desmobilização de Equipamentos	%	1	8.047,34	8.047,34

LUCIO ANDRE
LICKS:469807
33087

Assinado de forma digital
por LUCIO ANDRE
LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.04
14:22:37 -03'00'

MOBILIZAÇÃO

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								REFERÊNCIA DE CUSTO SICRO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	DMT KM	VEL. MÉDIA (KM/H)	TEMPO DE VIAGEM (h)	CUSTO TRANSP. (R\$/h)	TOTAL (R\$)	FONTE DE PREÇO (SINAPI OUT/2025 E SICRO OUT/2025) NÃO DESONERADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO
1	EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE								
1.1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.2	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM DOIS CILINDROS, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,66	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.3	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.4	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.5	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍ CHP CR 110,93 Q. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - C HP DIURNO. AF_06/2014	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.6	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
	Subtotal (Equipamentos Grande porte)						R\$ 4.493,42		
2	Veículos Leves e Caminhões Comuns (Autopropelidos)								
2.1	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 Kw	1	79,9	50	1,598	R\$ 357,24	R\$ 570,87	E9680	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kW
2.2	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	5	79,9	50	7,99	R\$ 307,32	R\$ 2.455,49	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW
2.3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1	79,9	50	1,598	R\$ 330,14	R\$ 527,56	E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW
	Subtotal (Veículos Leves e Caminhões Comuns)						R\$ 3.553,92		
	TOTAL						R\$ 8.047,34		

LUCIO ANDRE Assinado de forma digital
 por LUCIO ANDRE
LICKS:469807 LICKS:46980733087
33087 Dados: 2026.05.04
 14:27:39 -03'00'

DESMOBILIZAÇÃO

DESMOBILIZAÇÃO MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								REFERÊNCIA DE CUSTO SICRO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	DMT KM	VEL. MÉDIA (KM/H)	TEMPO DE VIAGEM (h)	CUSTO TRANSP. (R\$/h)	TOTAL (R\$)	FONTE DE PREÇO (SINAPI OUT/2025 E SICRO OUT/2025) NÃO DESONERADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO
1	EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE								
1.1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.2	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM DOIS CILINDROS, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,66	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.3	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.4	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.5	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍ CHP CR 110,93 Q. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - C HP DIURNO. AF_06/2014	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
1.6	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - DEPRECIÇÃO. AF_03/2017	1	79,9	50	1,598	R\$ 468,65	R\$ 748,90	SICRO E9666	Cavalo mecânico com semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW
	Subtotal (Equipamentos Grande porte)						R\$ 4.493,42		
2	Veículos Leves e Caminhões Comuns (Autopropelidos)								
2.1	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 Kw	1	79,9	50	1,598	R\$ 357,24	R\$ 570,87	E9680	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kW
2.2	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	5	79,9	50	7,99	R\$ 307,32	R\$ 2.455,49	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW
2.22.2	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1	79,9	50	1,598	R\$ 330,14	R\$ 527,56	E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW
	Subtotal (Veículos Leves e Caminhões Comuns)						R\$ 3.553,92		
	TOTAL						R\$ 8.047,34		

LUCIO ANDRE Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
LICKS:469807 LICKS:46980733087
33087 Dados: 2026.05.04 14:23:57 -03'00'

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

QUADRO RESUMO DAS PARCELAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PARCELA FIXA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MÃO DE OBRA)						
Item	CÓD.	Discriminação	Un.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1		Parcelas Fixas				
1.1		Gerência Técnica (equipe x mês)				
1.1.1	P9819	Engenheiro supervisor - mensalista	mês	0,15	29.705,74	4.455,86
1.1.3	P9903	Auxiliar técnico - mensalista	mês	0,30	5.454,69	1.636,40
		Total de Mão de Obra da Parcela Fixa				6.092,26

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PARCELA FIXA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (VEÍCULOS)									
Item	CÓD.	Discriminação	Un.	Quantidade	Util. Produtiva (h)	Util. Improdutiva (h)	CH Produtivo (R\$)	CH Improdutivo (R\$)	Custo Total (R\$)
1.2		Veículos							
1.2.1	E9093	Veículo leve - 53 kW sem motorista	mês	0,15	44,00	176,00	36,95	6,65	419,32
		Total dos Veículos da Parcela Fixa							419,32

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PARCELA VINCULADA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MÃO DE OBRA)						
Item	CÓD.	Discriminação	Un.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1		Parcela Vinculada				
1.1		Pavimentação (equipe x mês)				
1.1.1	P9893	Encarregado de pavimentação - mensalista	mês	0,85	8.552,57	7.269,68
		Total de Mão de Obra da Parcela Vinculada				7.269,68

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PARCELA VINCULADA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (VEÍCULOS)									
Item	CÓD.	Discriminação	Un.	Quantidade	Util. Produtiva (h)	Util. Improdutiva (h)	CH Produtivo (R\$)	CH Improdutivo (R\$)	Custo Total (R\$)
1.2		Veículos							
1.2.1	E9093	Veículo leve - 53 kW sem motorista	mês	0,85	44,00	176,00	36,95	6,65	2.376,16
		Total dos Veículos da Parcela Vinculada							2.376,16

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PARCELA VARIÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MÃO DE OBRA)						
Item	CÓD.	Discriminação	Un.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1		Parcela Variável				
1.1		Laboratório de Asfalto (equipe x mês)				
1.1.1	P9858	Laboratorista - mensalista	mês	0,25	7.191,61	1.797,90
1.1.1	P9833	Auxiliar de laboratório - mensalista	mês	0,25	5.554,10	1.388,52
		Total de Mão de Obra da Parcela Variável				3.186,42

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PARCELA VARIÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (VEÍCULOS)									
Item	CÓD.	Discriminação	Un.	Quantidade	Util. Produtiva (h)	Util. Improdutiva (h)	CH Produtivo (R\$)	CH Improdutivo (R\$)	Custo Total (R\$)
1.2		Veículos							
1.2.1	E9093	Veículo leve - 53 kW sem motorista	mês	0,25	44,00	176,00	36,95	6,65	698,87
		Total dos Veículos da Parcela Variável							698,87

Item	Discriminação	Un.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Parcelas Fixas				
1.1	Mão de Obra	mês	1,00	6.092,26	6.092,26
1.2	Veículos	mês	1,00	419,32	419,32
	Subtotal			6.511,58	6.511,58
2	Parcelas Vinculadas				
2.1	Mão de Obra	mês	2,50	7.269,68	18.174,20
2.2	Veículos	mês	2,00	2.376,16	4.752,32
	Subtotal			9.645,84	22.926,52
3	Parcelas Vinculadas				
3.1	Equipes de Frentes de Serviços	equipe x mês	0,43	3.885,29	1.651,24
	Subtotal			3.885,29	1.651,24
	Subtotal do Custo - Administração Local				31.089,34
	Despesas Diversas	1%			310,89
	Total do Custo - Administração Local				31.400,23

LUCIO
ANDRE
LICKS:46980
733087

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.04 13:36:40 -03'00'

CANTEIRO DE OBRAS

ÁREAS COBERTAS TOTAIS DO CANTEIRO DE OBRAS

Item	Discriminação	Un.	Área	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Áreas Variáveis					
1.1	Escritório de Seção Técnica	m2	4,47	1,00	111.902,77	111.902,76
1.2	Refeitório e Cozinha	m2	8,89	1,00	128.591,67	128.591,67
1.3	Alojamentos	m2	20,00		59.056,10	-
1.4	Banheiros e Vestiário	m2	2,22	1,00	85.482,24	85.482,24
1.5	Ambulatório	m2	4,47		111.902,77	-
1.6	Almoxifado	m2	4,47	1,00	128.591,67	128.591,67
1.7	Topografia	m2	4,47		128.591,67	-
1.8	Oficina	m2	16,73		37.609,08	-
1.9	Guarita	m2	1,12	-	38.566,31	-
	Total de Área Coberta do Canteiro de Obras	m2	20,05	4,00		454.568,34

Item	Discriminação	
k1	0,80	
k2	1,05	Construção e restauração rodoviária de pequeno porte
k3	1,00	Distância Considerada= 1 km (Centro - Trecho)
AT	60,16	Área total do terreno
ΣQCnxCCn	454.568,34	
FEAT	3,00%	Fator de Equivalência de áreas totais
CMCC	1.932,27	Custo médio da construção civil onerado março/2026
Cp	0,15	Coeficiente de proporcionalidade
CCO	57.188,72	
22,41%	12.815,99	BDI
TOTAL CCO	70.004,71	

LUCIO ANDRE
LICKS:469807
33087

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
 LICKS:46980733087
 Dados: 2026.05.04 14:21:29 -03'00'

AUXILIAR ANP CAP 50-70													
CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP 50-70 (ANP RIO GRANDE DO SUL ACRESCIDO DE ICMS RIO GRANDE DO SUL)													
 <p>Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Superintendência de Defesa da Concorrência</p> <p>PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)</p> <p>Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Produto</th> <th>Estado</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>mar/26</td> <td>CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70</td> <td>Rio Grande do Sul</td> <td>3,26731</td> </tr> </tbody> </table>						Mês	Produto	Estado	Preço	mar/26	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Rio Grande do Sul	3,26731
Mês	Produto	Estado	Preço										
mar/26	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	Rio Grande do Sul	3,26731										
MÊS	PRODUTO	ESTADO	PREÇO (KG)	ICMS (RS)	VALOR TOTAL (Preço TON + ICMS)								
mai/26	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP 50-70	RS	4,121495034	20,00%	R\$ 5.151,87								

ANP MAR	REAJ ABR	REAJ MAIO
3,267306706	3,583908726	4,121495034

LUCIO ANDRE Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
LICKS:469807 LICKS:46980733087
33087 Dados: 2026.05.04 14:21:58 -03'00'

AUXILIAR ANP Emulsão para impressão

ASFALTO DILUIDO- Emulsão para Imprimação (ANP REGIÃO SUL ACRESCIDO DE ICMS RIO GRANDE DO SUL)



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
mar/26	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	Rio Grande do Sul	2,47738

MÊS	PRODUTO	REGIÃO	PREÇO (KG)	ICMS (RS)	VALOR TOTAL (Preço KG + ICMS)
mai/26	ASFALTO DILUÍDO CM-30	SUL	3,125058603	20,00%	R\$ 3,91

ANP MAR REAJ ABR REAJ MAIO
2,477383776 2,717442264 3,125058603

LUCIO ANDRE Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
LICKS:469807 LICKS:46980733087
33087 Dados: 2026.05.04 14:24:33 -03'00'

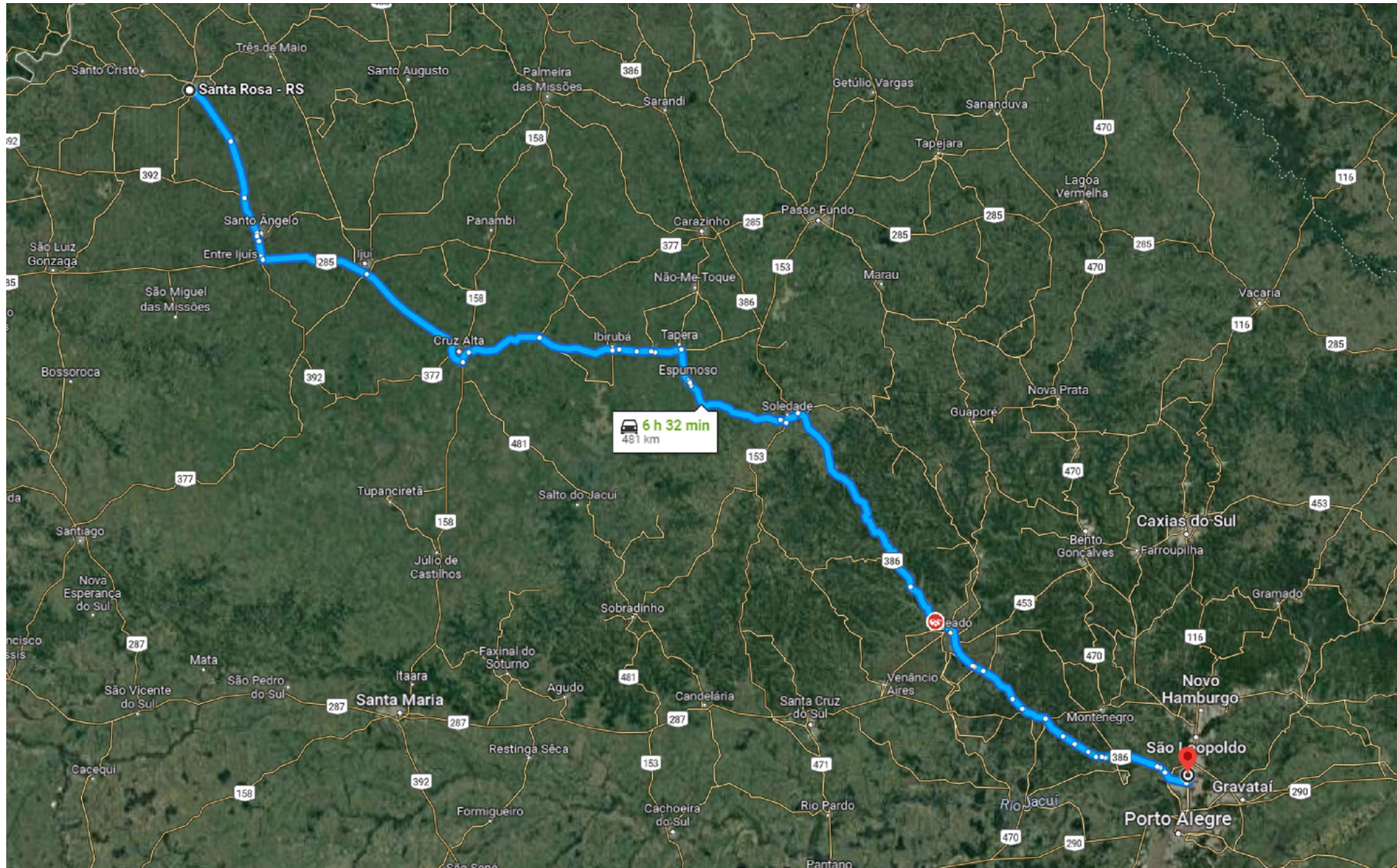
AUXILIAR ANP RR-2C					
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C (ANP RIO GRANDE DO SUL ACRESCIDO DE ICMS RIO GRANDE DO SUL)					
		Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Superintendência de Defesa da Concorrência			
PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)					
Importante: Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.					
Mês	Produto	Estado	Preço		
mar/26	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Rio Grande do Sul	2,70349		
MÊS	PRODUTO	ESTADO	PREÇO (KG)	ICMS (RS)	VALOR TOTAL (Preço KG + ICMS)
mai/26	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	RS	3,410280231	20,00%	R\$ 4,26

ANP MAR REAJ ABR REAJ MAIO
 2,703492634 2,96546107 3,410280231

LUCIO ANDRE
 LICKS:469807
 33087

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
 LICKS:46980733087
 Dados: 2026.05.04 14:25:04 -03'00'

MAPA DMT - 481,00 KM

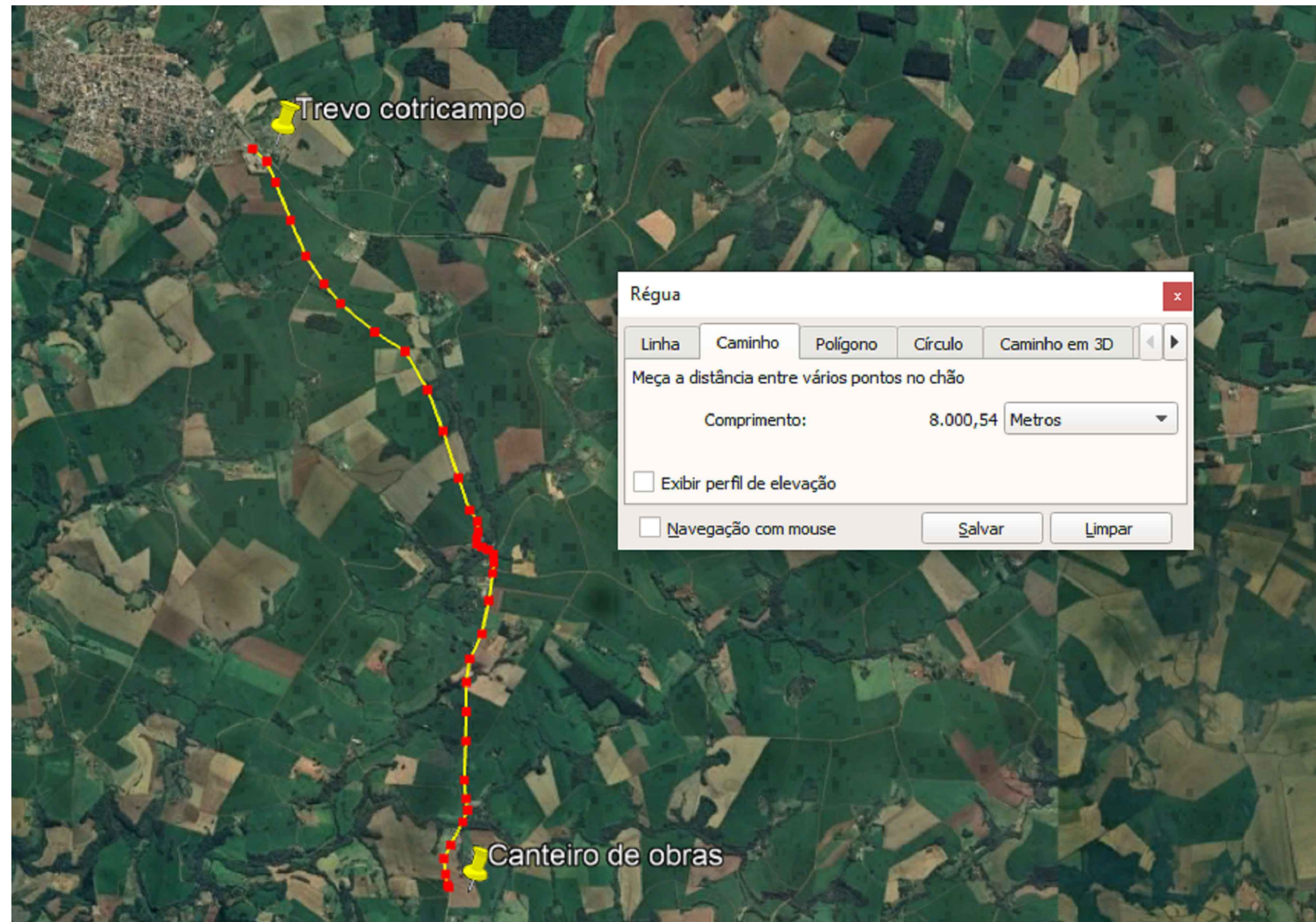


LUCIO ANDRE
LICKS:469807
33087

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
 LICKS:46980733087
 Dados: 2026.05.04 11:24:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS		A3
Lucio André Licks Eng°. Civil - CREA RS107378		
PLANTA DMT REFINARIA		
ABRIL/2023	ESCALA	PRANCHA
ARQUIVO Projeto.dwg		09

MAPA DMT REVESTIMENTO PRIMÁRIO - 8,10 KM

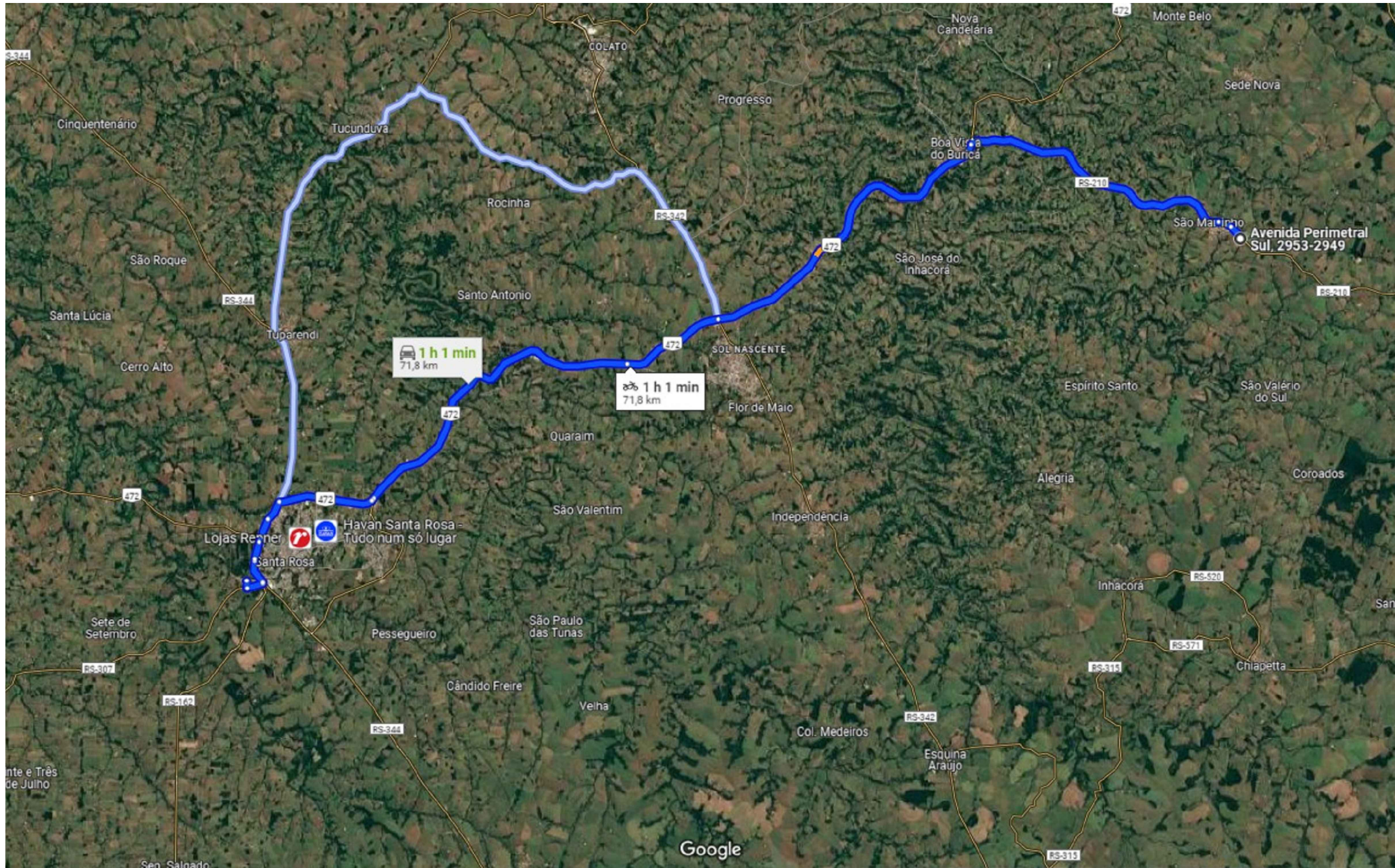


LUCIO ANDRE
LICKS:469807
33087

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.04 11:25:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS		A3
Lucio André Licks Eng°. Civil - CREA RS107378		
PLANTA DE DMT USINA REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
ABRIL/2023	ESCALA	PRANCHA 08
ARQUIVO Projeto.dwg		

MAPA DMT RODOVIA PAVIMENTADA - 71,80 KM



LUCIO ANDRE
LICKS:469807
33087

Assinado de forma
 digital por LUCIO
 ANDRE
 LICKS:46980733087
 Dados: 2026.05.04
 11:27:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS		A3
Lucio André Licks Eng°. Civil - CREA RS107378		
PLANTA DE DMT USINA RODOVIA PAVIMENTADA		
ABRIL/2023	ESCALA	PRANCHA
ARQUIVO Projeto.dwg		08

ACESSO SÃO VALÉRIO DO SUL - SÃO MARTINHO



LUCIO ANDRE Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
LICKS:46980733087 LICKS:46980733087
33087 Dados: 2026.05.04 13:17:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS		A1
Lucio André Licks Eng.º Civil - CREA RS107378		
PLANTA DE SITUAÇÃO		
03/10/2018	ESCALA	PRANCHA
ARQUIVO Projeto.dwg		02



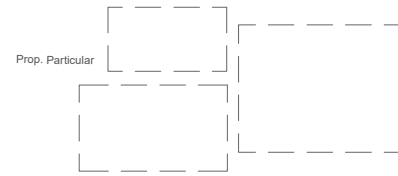
ACESSO SÃO VALÉRIO DO SUL - SÃO MARTINHO

06 ENLEIVAMENTO
ÁREA DE ENLEIVAMENTO

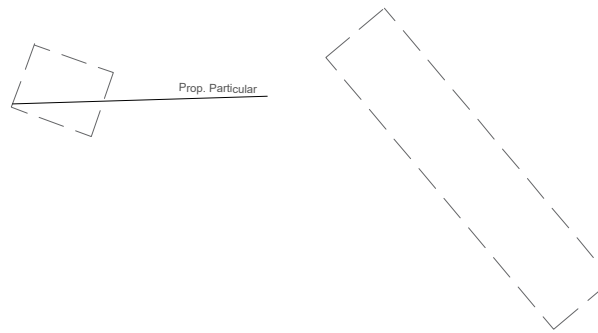
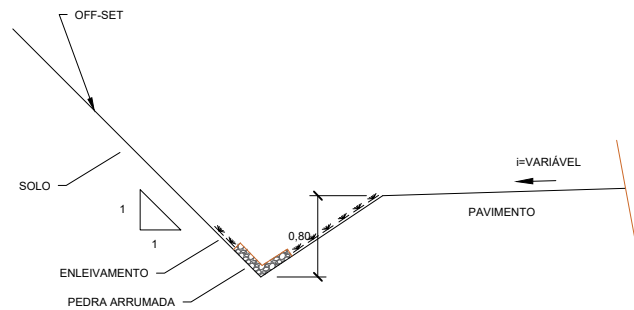
Coordenadas
27°46'53.32"S
53°56'6.97"O

SÃO VALÉRIO DO SUL

CONTINUAÇÃO



CONTINUAÇÃO



Coordenadas
27°46'18.56"S
53°56'0.79"O

SÃO MARTINHO

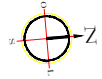
Ponte sobre o Rio Valério

Quadro de Quantidades	
Extensão Bordos	1.118,00 m

LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
 Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
 Dados: 2026.05.04 13:15:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS		A3
Lucio André Licks Eng.º Civil - CREA RS107378		
PLANTA DE ENLEIVAMENTO - DRENAGEM		
ABRIL/2023	ESCALA	PRANCHA
ARQUIVO Projeto.dwg		06

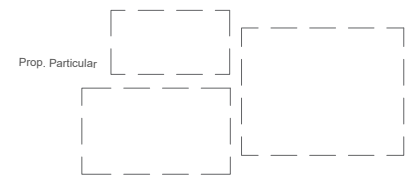
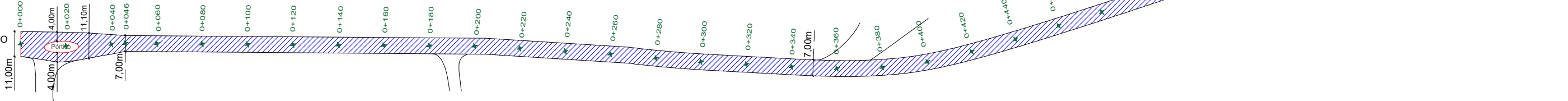
ACESSO SÃO VALÉRIO DO SUL - SÃO MARTINHO



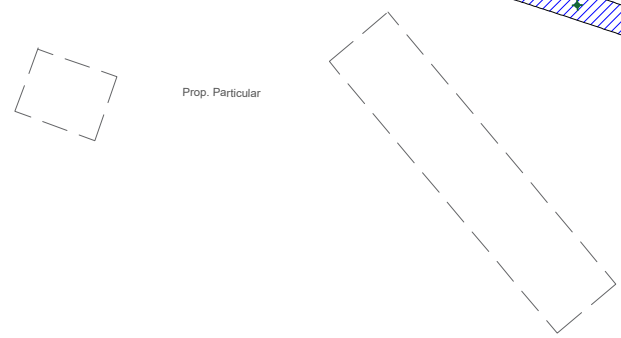
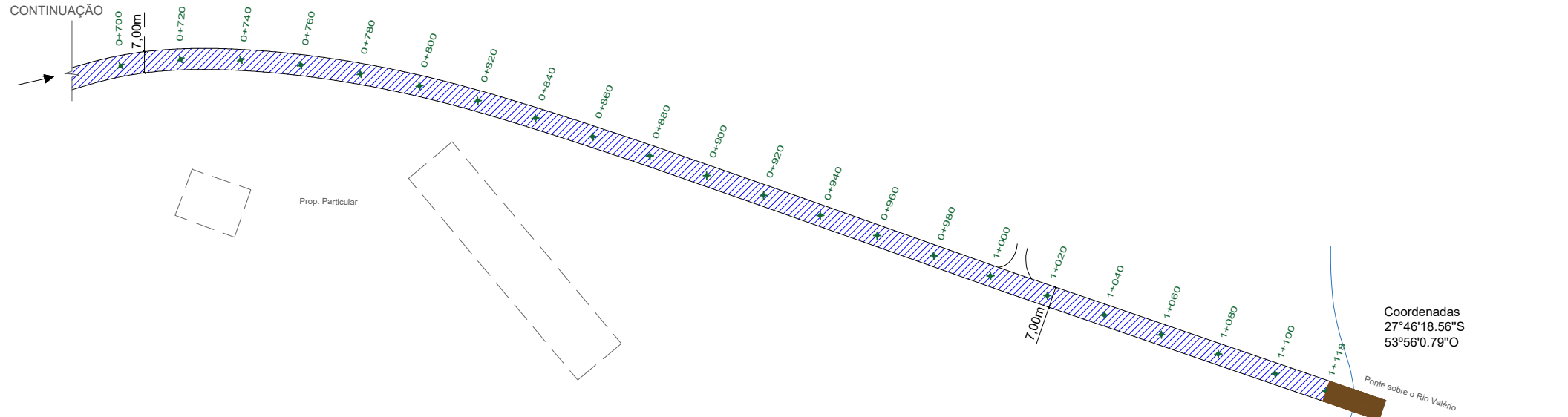
Coordenadas
27°46'53.32"S
53°56'6.97"O

04 PAVIMENTAÇÃO
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

SÃO VALÉRIO DO SUL



CONTINUAÇÃO

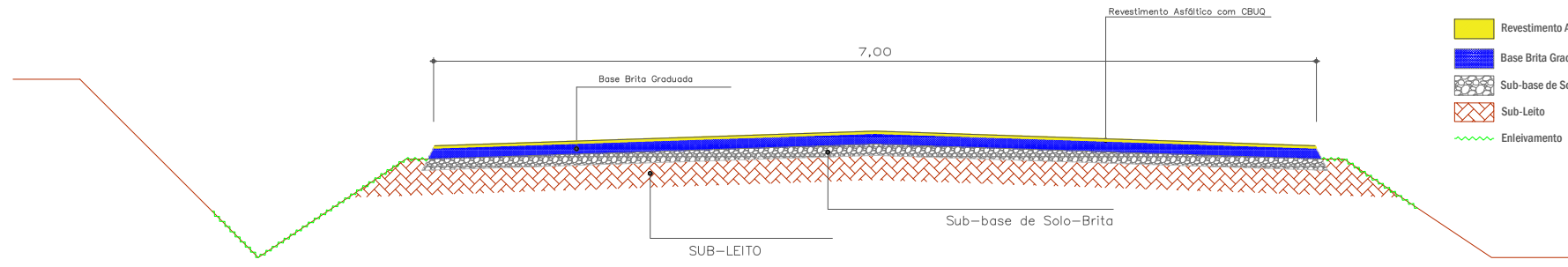


Coordenadas
27°46'18.56"S
53°56'0.79"O

SÃO MARTINHO

Quadro de Quantidades	
Extensão de Pista	1.118,00
Largura Média de Pista	7,00 m
Área de Revestimento Asfáltico	7.954,00 m ²

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
 Dados: 2026.05.04 13:33:36 -03'00'



- LEGENDA:**
- Revestimento Asfáltico com CBUQ 4cm
 - Base Brita Graduada 18 cm
 - Sub-base de Solo-Brita 20 cm
 - Sub-Leito
 - Enlèvement

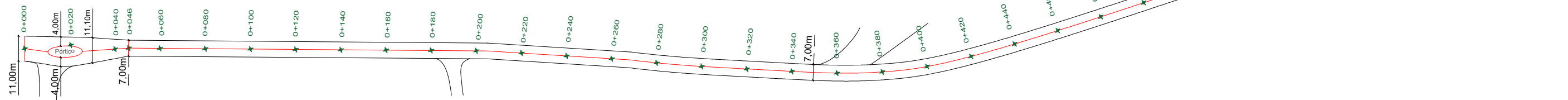
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS		A3
Lucio André Licks Eng.º Civil - CREA RS107378		
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO		
ABRIL/2023	ESCALA	PRANCHA
ARQUIVO Projeto.dwg		04

ACESSO SÃO VALÉRIO DO SUL - SÃO MARTINHO

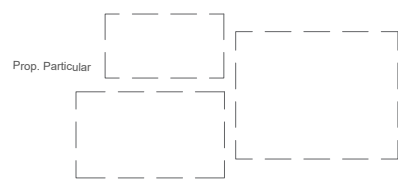


03 PLANTA BAIXA

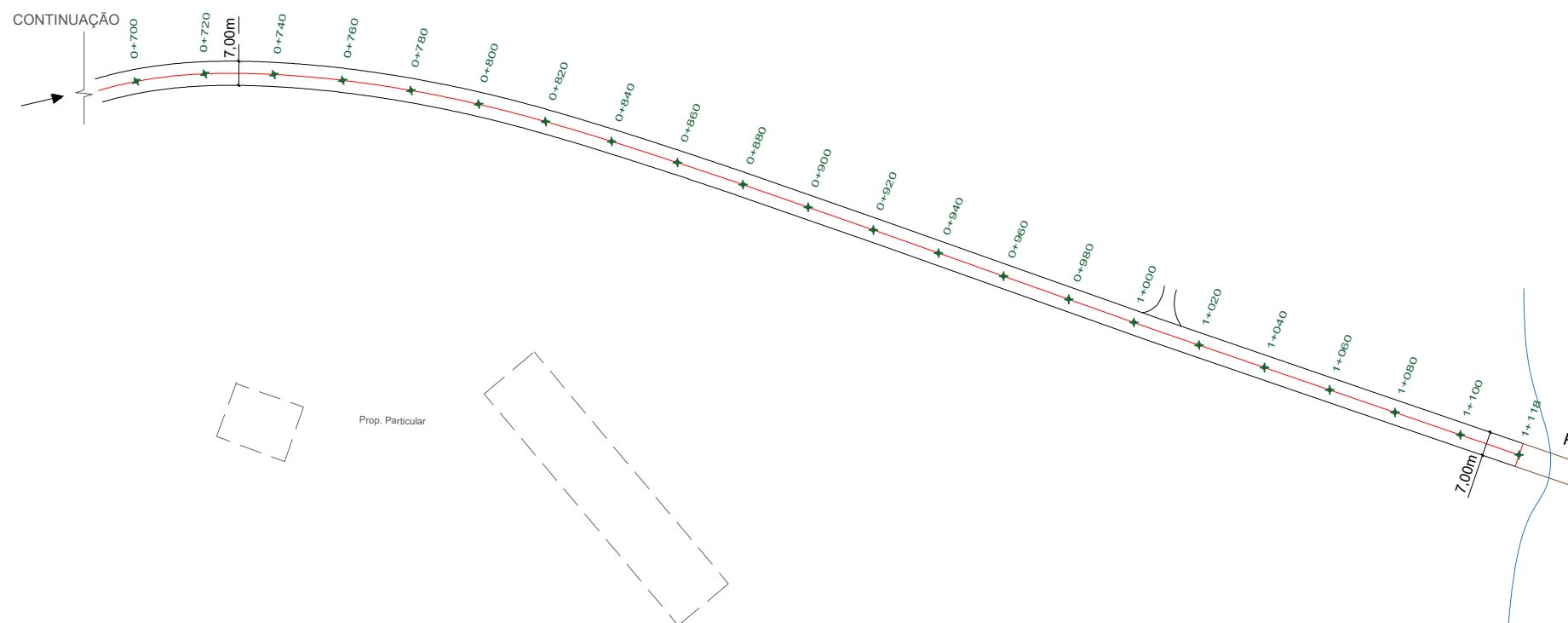
Coordenadas
27°46'53.32"S
53°56'6.97"O



SÃO VALÉRIO DO SUL



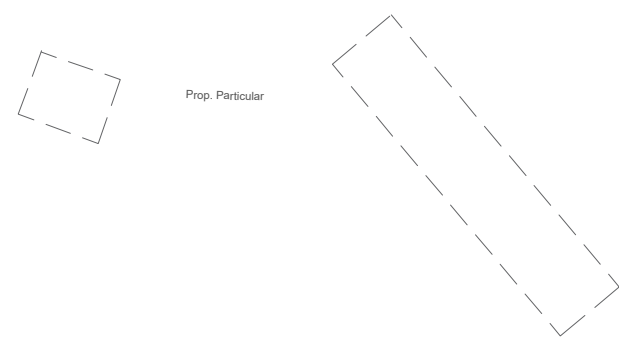
CONTINUAÇÃO



Coordenadas
27°46'18.56"S
53°56'0.79"O

Ponte sobre o Rio Valério

SÃO MARTINHO



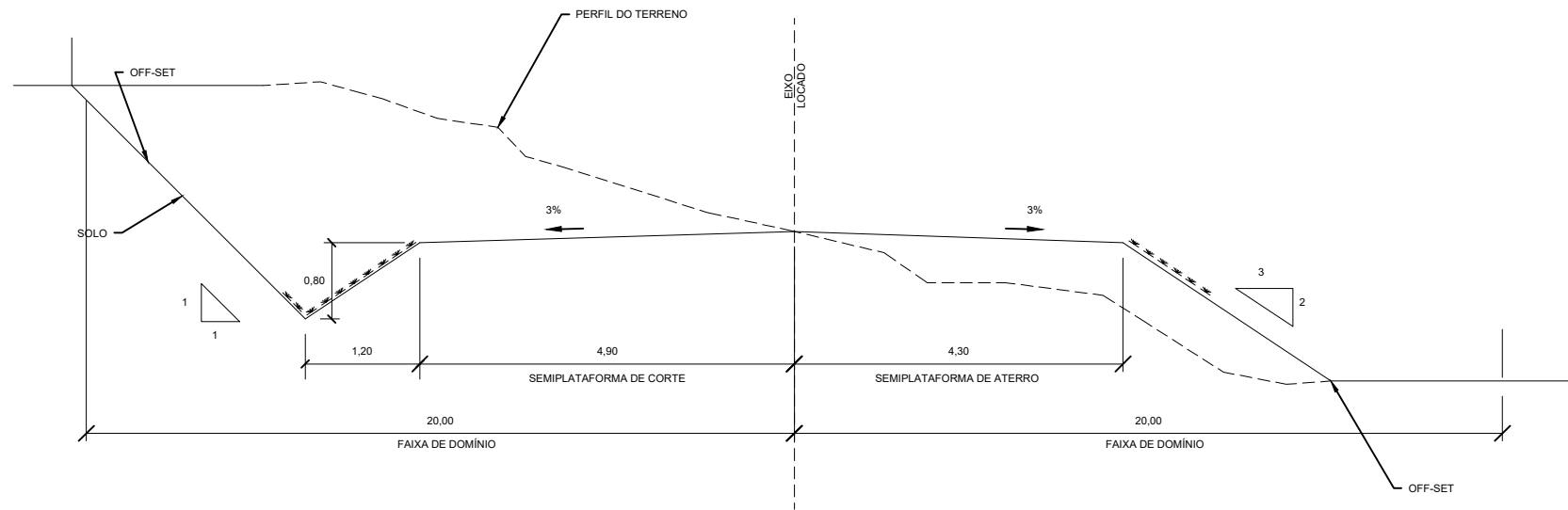
Quadro de Quantidades	
Extensão de Pista	1.118,00
Largura Média de Pista	7,00 m
Área de Revestimento Asfáltico	7.954,00 m ²

LUCIO ANDRE Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
LICKS:469807 LICKS:46980733087
33087 Dados: 2026.05.04 13:34:09 -03'00'

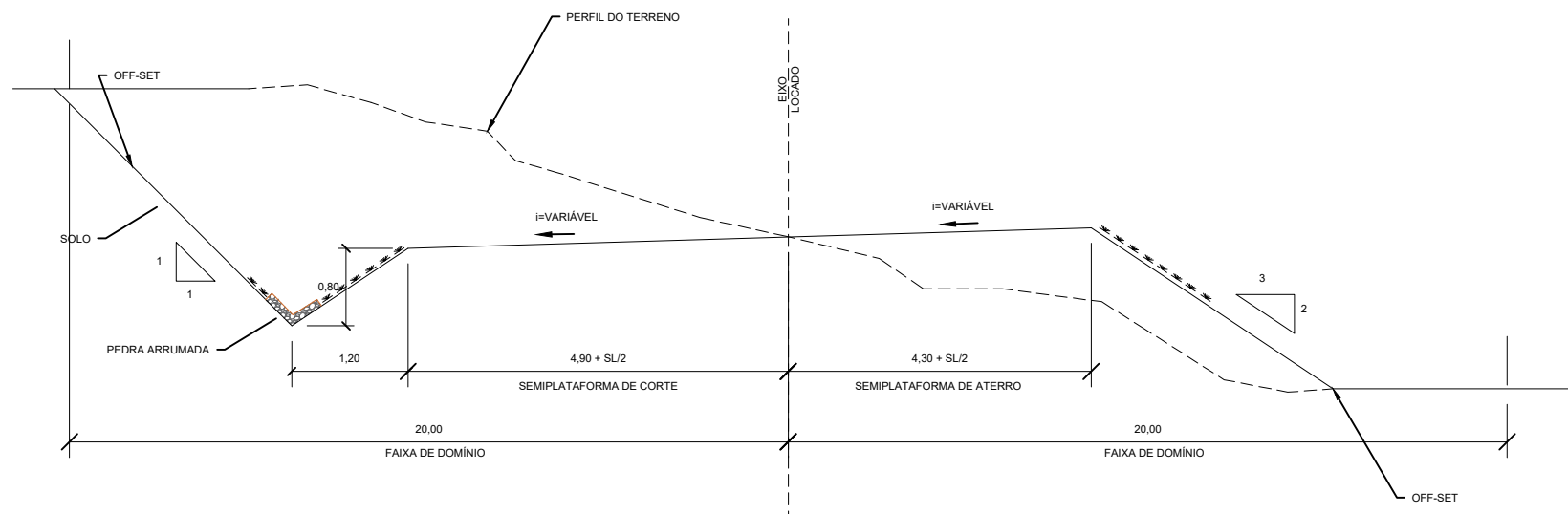
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS		A3
Lucio André Licks Eng.º Civil - CREA RS107378		
PLANTA BAIXA - PROJETO GEOMÉTRICO		
ABRIL/2023	ESCALA	PRANCHA
ARQUIVO Projeto.dwg		03

ACESSO SÃO VALÉRIO DO SUL - SÃO MARTINHO

EM TANGENTE



EM CURVA



LUCIO ANDRE
LICKS:469807
33087

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
 LICKS:46980733087
 Dados: 2026.05.04 13:34:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS		A3
Lucio André Licks Eng°. Civil - CREA RS107378		
PLANTA DE SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM		
ABRIL/2023	ESCALA	PRANCHA
ARQUIVO Projeto.dwg		05

ACESSO SÃO VALÉRIO DO SUL - SÃO MARTINHO

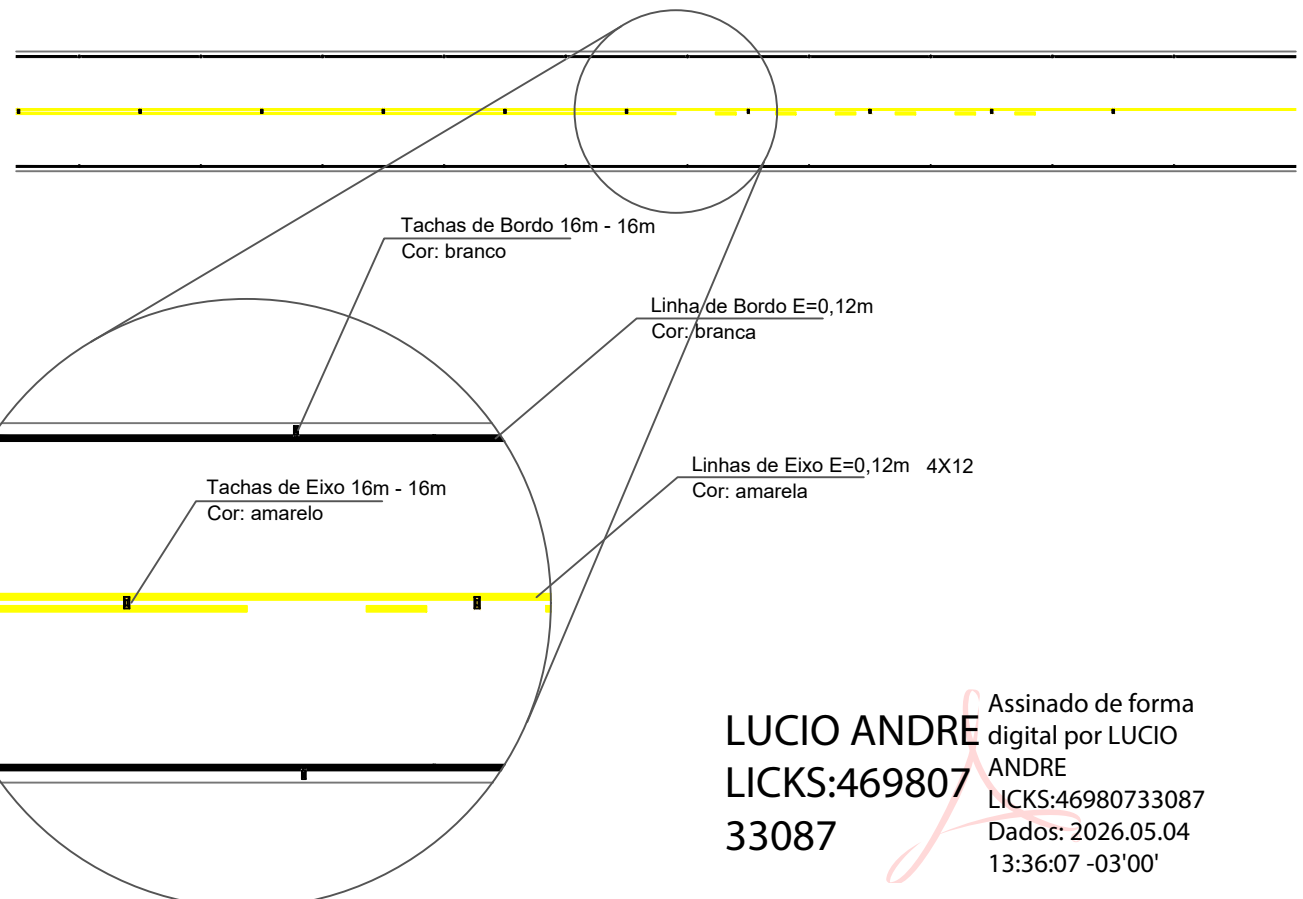
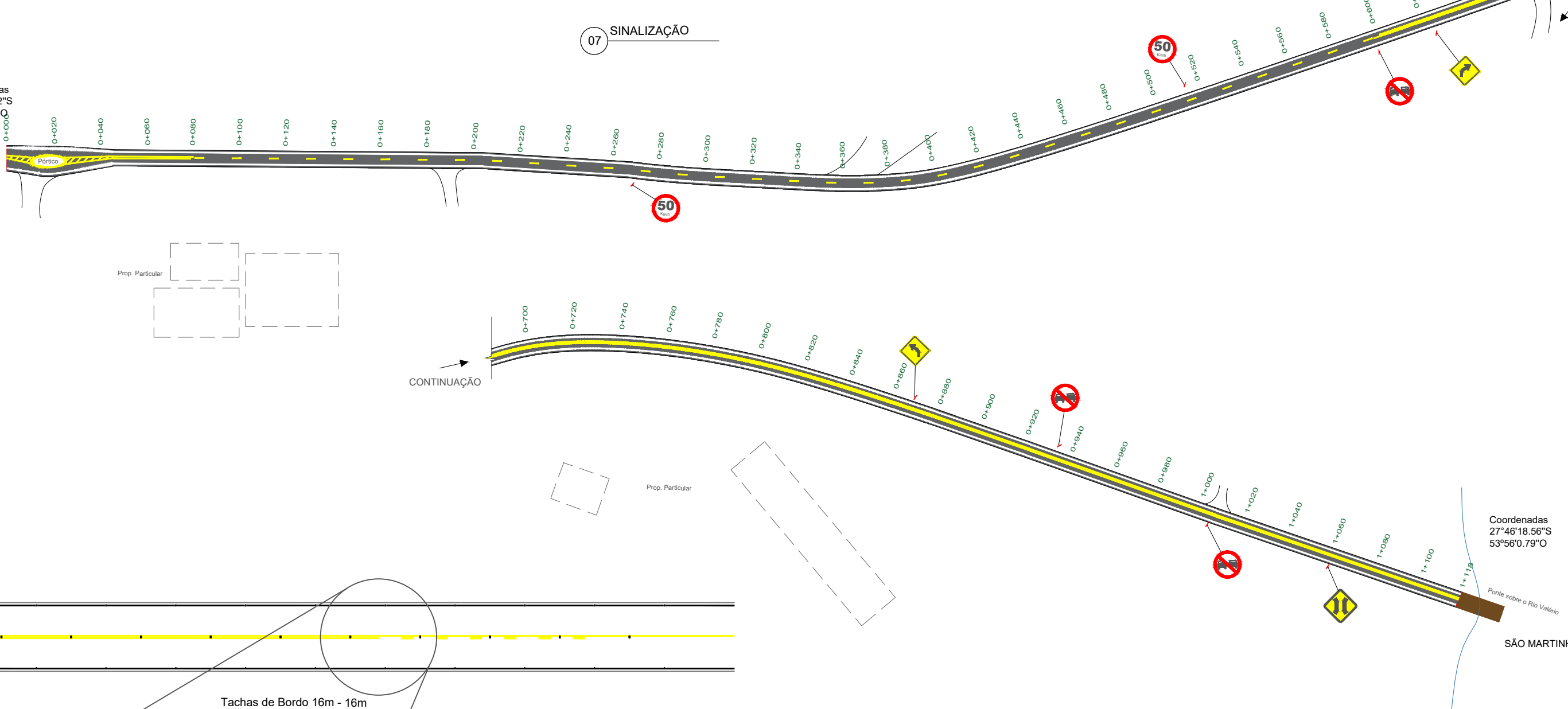


Coordenadas
27°46'53.32"S
53°56'6.97"O

SÃO VALÉRIO DO SUL

CONTINUAÇÃO

SÃO MARTINHO



QUANTITATIVOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E NOTAS DE SERVIÇO

PLACA	LOCALIZAÇÃO		QUANT.	Nº DE SUPORTE	OBS.
	LADO ESQUERDO	LADO DIREITO			
PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO					
R-50	0+520	0+260	02	02	
R-67	0+920	0+600 1+000	03	03	
PLACAS DE ADVERTÊNCIA					
A-20		0+620	01	01	
A-2a		0+880	01	01	
A-21e		1+060	01	01	

- PINTURA AMARELA - CONTÍNUA L=0,12m
- PINTURA AMARELA - SECCIONADA (4x12) L=0,12m
- PINTURA BRANCA - CONTÍNUA L=0,12m

LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.04 13:36:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL- RS		A3
Lucio André Licks Eng. Civil - CREA RS107378		
PLANTA DE SINALIZAÇÃO		
ABRIL/2023	ESCALA	PRANCHA
ARQUIVO Projeto.dwg		07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
Saída para São Martinho – 1118 m

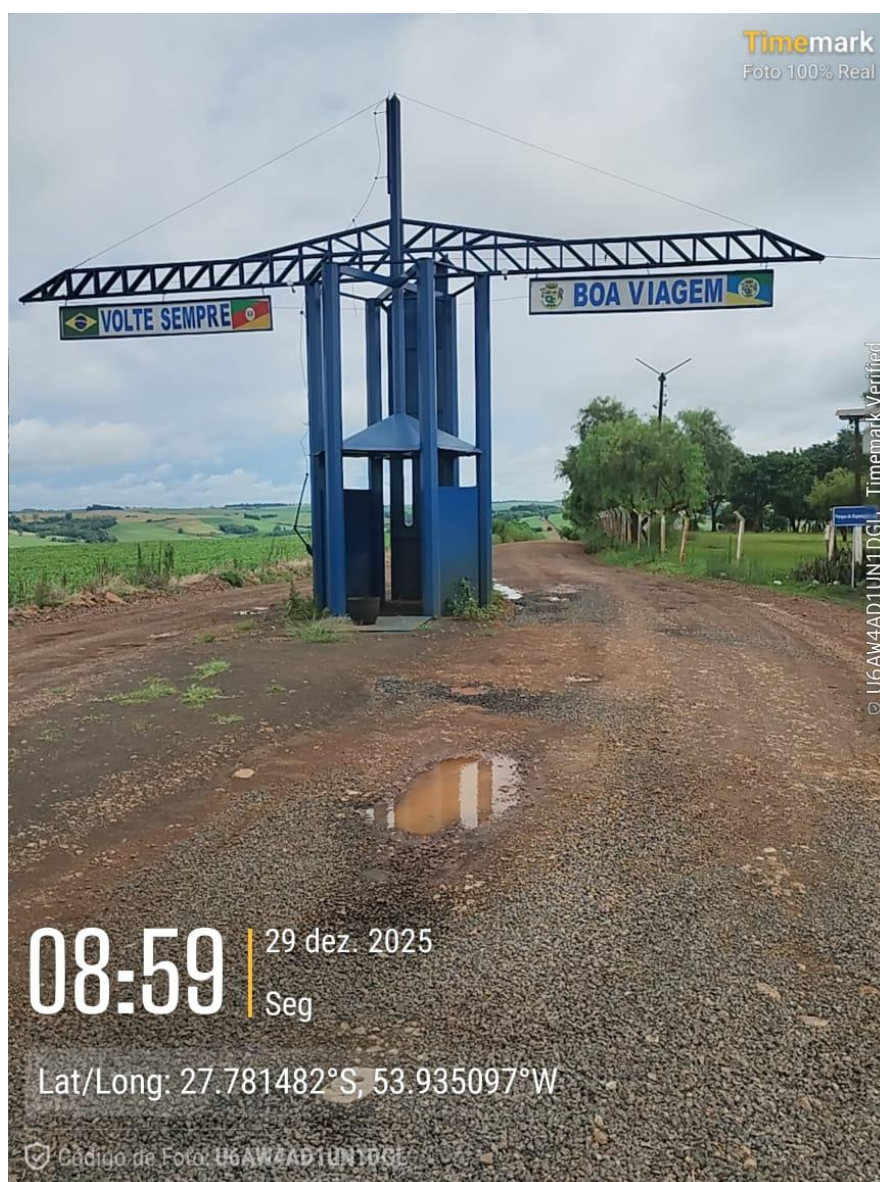


Foto 1 – Início do Trecho - Pórtico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL



Foto 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL



Foto 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL



Foto 4 – fim do trecho – Divisa com São Martinho.

São Valério do Sul – RS, 29 de dezembro de 2025.

LUCIO ANDRE Assinado de forma
digital por LUCIO ANDRE
LICKS:469807 LICKS:46980733087
33087 Dados: 2026.05.04
13:24:02 -03'00'

Lucio André Licks
ENGENHEIRO CIVIL
CREA – 107.378-RS